

**ACTA DA  
18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ODIVELAS**

No dia 11 de Outubro de 2011, pelas quinze horas reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte ordem de trabalhos:

-----  
Agendados: -----  
-----

**2.1 - 11ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL, 13ª MODIFICAÇÃO. (DGFP) -----**  
-----

**2.2 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO, POR TEMPO INDETERMINADO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL. (DRHF) -----**  
-----

**2.3 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO, POR TEMPO INDETERMINADO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL. (DRHF) -----**  
-----

**2.4 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO, POR TEMPO INDETERMINADO, NA CARREIRA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL. (DRHF) -----**  
-----

**2.5 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA. (DJ) -----**  
-----

**2.6 - PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS – PAVILHÃO MULTIUSOS DE ODIVELAS. (DJ) -----**  
-----

**2.7 - APOIOS AOS ALUNOS RESIDENTES NA QUINTA DA SERRA, NA QUINTA DA VÁRZEA E NO BAIRRO CASSAPIA, PARA O ANO LECTIVO DE 2011/2012. -----**  
-----

**– PROPOSTA DE CONTINUIDADE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DE RENOVAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB1/JI OLIVAL BASTO; -----**  
-----

Hy

- PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB1/JI OLIVAL BASTO PARA O ANO LECTIVO DE 2011/2012. (DEJC/DPISE) -----

3.2 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO ACEEP PELO EXECUTIVO MUNICIPAL. (DRH) -----

3.3 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E O MOVIMENTO ODIVELAS NO CORAÇÃO. (DP) -----

3.4 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM PLURAL ENTERTAINMENT PORTUGAL. (PRES) -----

3.5 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ADICIONAL PARA MANUTENÇÃO DAS ZONAS VERDES DA ZONA 3 DA URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO SEGULIM - FREGUESIA DA PONTINHA. (DAT/DPJ) -----

3.6 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ADICIONAL PARA MANUTENÇÃO DOS ARRANJOS EXTERIORES DO PORTO DA PAIÃ - LOTE 32 - FREGUESIA DA PONTINHA. (DAT/DPJ) --

4.1 - CAMPEONATO NACIONAL DE JUDO - SENIORES - PROPOSTA DE APOIOS TÉCNICO E LOGÍSTICO E CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES. (GVHM) -----

4.2 - CLUBE ATLÉTICO E CULTURAL - PAADO - PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO DE ODIVELAS - MEDIDA 6 - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL - DIA 02 DE OUTUBRO DE 2011 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE. (DEJC/DDD) -----

4.3 - CLUBE ATLÉTICO E CULTURAL - PAADO - PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO DE ODIVELAS - MEDIDA 6 - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL - DIAS 22 DE OUTUBRO E 19 DE NOVEMBRO DE 2011 E 28 DE JANEIRO DE 2012. (DEJC/DDD) -----

4.4 - CLUBE ATLÉTICO E CULTURAL - PAADO - PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO DE ODIVELAS - MEDIDA 6 - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL - DIA 30 DE OUTUBRO DE 2011. (DEJC/DDD) -----

4.5 - GRUPO RECREATIVO E CULTURAL PRESA CASAL DO RATO - PAADO - PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO DE ODIVELAS - MEDIDA 6 - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL - DIA 29 DE OUTUBRO DE 2011. (DEJC/DDD) -----

4.6 - PROGRAMA SAÚDE SÉNIOR - SABER ENVELHECER PARA MELHOR VIVER - PROJECTO ARTES DA SAÚDE - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE PATROCÍNIO. (DHS/DPS) -----

4.7 - MÊS DO IDOSO DA CMO - RASTREIO DA OSTEOPOROSE - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE PATROCÍNIO FARMODIÉTICA. (DHS/DPS) -----

4.8 - MÊS DO IDOSO DA CMO - RASTREIO DA OSTEOPOROSE - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE PATROCÍNIO - GOLDENVIEW. (DHS/DPS) -----

5.1 - PROC. ° 9209/U - ANÍBAL BATISTA OLIVEIRA E OUTRO - QUINTA DAS PRETAS - FREGUESIA DE FAMÕES - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 04/67. (DGOU) -----

5.2 - MARIA FILOMENA DE JESUS - LOTE 433 - BAIRRO VALE GRANDE - FREGUESIA DA PONTINHA - SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO. (DGOU) -----

Reunião iniciou-se com as seguintes presenças: -----

Senhora Presidente: -----

ANA DE CARVALHO AMADOR -----

Adores: -----

ANÁNI MANUEL MARQUES DE CARVALHO -----

IO MAGALHÃES FERREIRA -----

RIO MÁXIMO DOS SANTOS -----

CARLOS MANUEL MAIO BODIÃO -----

HUGO MANUEL DOS SANTOS MARTINS -----

SANDRA CRISTINA DE SEQUEIROS PEREIRA -----

RUI MANUEL RODRIGUES FRANCISCO -----

MARIA FERNANDA MARCELO FARIA DUARTE FRANCHI -----

PAULO CÉSAR PRATA TEIXEIRA -----

PAULO NUNO BARROSO DO AIDO -----

**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (MOD. T2)** -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia oito de Outubro de dois mil e onze, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em € 2.336.280,56 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta euros e cinquenta e seis cêntimos). -----

A Senhora Presidente deu conhecimento aos Senhores Vereadores do seguinte documento: -- Ofício 164/PCA/MP/OF/11 de 2011-09-19, "Relatório Final – Projecto de Adaptação ao Meio Aquático". -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

**Aberto o período para intervenções, usaram da palavra:** -----

A Senhora Presidente, pela bancada do PS, proferiu uma declaração política, "Poder Local de Confiança: vencer 2009", que seguidamente se transcreve: -----

No dia 11 de Outubro de 2009, os Odivelenses, chamados a votar, decidiram dar ao Partido Socialista e à Presidente Susana Amador, mais um mandato à frente dos destinos deste Concelho. -----

O programa eleitoral maioritariamente sufragado denominado "**Poder Local de Confiança: vencer 2009**",

tem por base uma visão para o horizonte 2009-2013 de um Concelho com identidade própria e qualidade de

na habitação, no trabalho e no lazer, que aposta na sustentabilidade e na visão integrada dos

temas, que corrige erros de crescimento e ruma no sentido do desenvolvimento. -----

Os anos volvidos, o Partido Socialista tem sabido demonstrar determinação e coragem política, encarando

fronte os novos desafios que se colocam perante o País, o Concelho e o Poder Local em geral, sem

nunca ter deixado de honrar os compromissos assumidos com os Cidadãos de Odivelas. -----

Apesar das muitas dificuldades, contámos, durante quase dois anos, com o apoio do anterior Governo na

concretização de muitos investimentos, fundamentais para ultrapassar os **défices humanos em educação,**

**saúde, segurança, respostas sociais e requalificação urbana,** neste que é um dos maiores (em número

de habitantes) e mais densamente povoados Concelhos do País. -----



Através do **Programa PARES** e do apoio municipal (€500.000 e cedência de terrenos) à concretização de equipamentos sociais, teremos perto de **1.000 novas respostas sociais**, grande parte dedicadas à área da deficiência, na qual este Concelho era absolutamente deficitário. -----

Salienta-se a inauguração recente das **Casas da Granja da APCL** e do **Centro Comunitário e Paroquial de Famões**. -----

Através de financiamento do QREN temos em marcha os projectos de reconversão urbanística, social e ambiental da **Vertente Sul** e do **Centro Histórico de Odivelas**, projectos estratégicos centrais e fundamentais para dar novo rosto e nova dinâmica económica e social a este Concelho. -----

Também através do QREN e dos Programas de Alargamento da Rede de Pré-Escolar, de Construção de Centros Escolares e de substituição das EB 2,3, foi possível a concretização das prioridades municipais inscritas na Carta Educativa. Entre 2009 e 2011 oferecemos às nossas crianças mais **36 salas de EB1** e **21 salas de JI**, reabilitámos a **EB 2,3 da Pontinha** e substituímos a **EB 2,3 Isabel Portugal pela EB 2,3 Moinhos da Arroja**, com 25 salas de aula e um pavilhão desportivo, o que correspondeu a um investimento total de **€15.000.000**. -----

Graças, também, à **Parque Escolar** temos já a Escola Secundária Pedro Alexandrino totalmente remodelada e as Secundárias de Caneças e da Pontinha com as suas obras em franco desenvolvimento. **3 Escolas, 12 milhões de Euros de Investimento** (cada uma) numa geração que se quer mais qualificada e pronta para responder aos desafios deste novo mundo globalizado. -----

Na área da Saúde, os acordos celebrados com o anterior Governo e a ARS permitiram a **abertura da Unidade de Saúde Familiar da Ramada**, tendo as obras dos **Centros de Saúde da Póvoa de Santo Adrião e da Ramada sido adjudicadas**, com a respectiva verba orçamentada e comprometida no Orçamento de Estado de 2011, tendo mesmo começado as movimentações de terras e vedação dos locais da obra. -----

No momento as obras não avançam, sem que qualquer explicação seja dada oficialmente à Presidente da Câmara ou aos órgãos eleitos deste Concelho. -----

Também na **segurança das populações**, foi possível protocolar a construção de uma nova esquadra de bombeiros na Ribeirada e a instalação da Divisão de Trânsito na Póvoa de Santo Adrião, compromissos aos quais o actual Governo continua sem dar resposta. -----

Odivelas tem sido apontada a nível nacional pelos seus inovadores projectos sociais, que muito têm apoiado as famílias Odivelenses e promovido a qualidade daqueles que são mais frágeis – as nossas crianças e idosos: -----

Hy

- **34.000 Manuais escolares** em dois anos e **três refeições escolares diárias** (gratuitas para os mais carenciados), que correspondem a €2.750.000 de investimento anual, são ajudas preciosas que entendemos serem necessárias em tempos de dificuldades; -----
- **Clube do Movimento** - Actualmente, são cerca de 1.048 os alunos que frequentam este programa e praticam Ginástica de Manutenção, Hidroginástica e Caminhada; -----
- **Convida à Vida e SOS Sénior (Tele-assistência)** - 2 projectos inovadores que visam quebrar o isolamento da população idosa. 40 utentes e um investimento total de €12.000/ano; -----
- **Obras de beneficiação em Centros de Dia** - €45.000; -----
- **Hipoterapia terapêutica** - Abrange 51 alunos com deficiência profunda; -----
- **Habitação** - Durante este mandato já foram realojadas cerca de 120 pessoas e investimos €300.000 na Reabilitação do Parque Habitacional Municipal; -----
- **CLAI** - Serviço com maior número de atendimentos em todo país, com cerca de 35.000 atendimentos, que incluem o recentemente criado CLAI itinerante para a Vertente Sul. -----

Mas como Concelho que queremos desenvolvido, apostamos numa agenda de proximidade de desenvolvimento económico, modernização, promoção do emprego e segurança das populações: -----

- **Executivo Digital** - Prosseguiu o esforço de modernização dos serviços, com a implementação do Portal Executivo Digital (Maio de 2010) que já gerou uma poupança superior a três mil euros desde a sua implementação. Com o fim da utilização do papel foi possível poupar a impressão de 250 mil fotocópias, evitando de um abate de 24 árvores de porte médio. -----
- **Marmelada Branca** - promovemos a certificação deste produto e criámos o Clube dos Produtores; -----
- **MODCOM** - apoiámos a 7 candidaturas; -----
- **Micro-crédito** - apoiámos 21 candidaturas; -----
- **Auto-emprego** - apoiámos a criação de 121 projectos que originaram a criação de 212 novos postos de trabalho e um investimento de €2.500.000; -----
- **Protecção Civil** - Nos dois últimos anos o apoio às Associações de Bombeiros de Caneças, Odivelas e Pontinha cifrou-se num total de €1.797.181,65; -----
- **Loja do Cidadão** - um mais de 2 milhões de atendimentos. -----

Colocámos Odivelas no mapa internacional da cultura e do desporto, muito alicerçado no novo Pavilhão Multiusos Municipal, que muito tem contribuído para a notoriedade e atractividade do nosso Concelho: -----

- **Pavilhão Multiusos** - A completar um ano sobre a sua inauguração, são já consideráveis e relevantes as provas internacionais e eventos desportivos e culturais de excelência, que aqui se

realizaram. Mais de 12.000 pessoas já assistiram a vários eventos culturais e perto de 16.000 acompanharam os cerca de 11 eventos desportivos; -----

- **Centro Cultural Malaposta** - Em 2 anos realizou 1.160 espectáculos que tiveram a assistência total de 75.779 pessoas; -----
- **Centro de Exposições** - 36 exposições, 18.500 visitantes; -----
- **Juventude** - A Casa da Juventude teve uma afluência superior a **12.500 utentes**, que se distribuíram entre workshops, ateliers, debates, concertos, etc. -----
- **Apoios aos clubes** - No âmbito do PAADO cerca de €200.000 e apoio directo a 55 eventos desportivos; -----
- **Piscinas Municipais** - mais de 82.000 utentes; -----
- **III Bienal de Lusofonia** - Este ano, a Bienal contou com a parceria do Centro Cultural da Malaposta e o Alto Patrocínio da CPLP e da Direcção Regional de Cultura e de Lisboa e Vale do Tejo. Um programa ambicioso que afirmou Odivelas como a Capital da Lusofonia; -----
- **Comemoração dos 750 anos do nascimento de D. Dinis** - cujos pontos altos foram o lançamento da obra de recuperação do túmulo de D. Dinis e a assinatura do protocolo de cooperação que permitirá a abertura do Mosteiro de Odivelas ao público. -----

Melhorar o ambiente, aumentar as zonas verdes, reabilitar o espaço público e promover a legalização de AUGI's e as obras de proximidade, têm sido factores cruciais de desenvolvimento, continuando um trabalho frutífero que vinha já do mandato passado: -----

- **Zonas verdes** - 2 novos espaços verdes e 9 espaços verdes requalificados -----
- **Oleões** - Implementação da Rede de Oleões, estando disponíveis cerca de 105 depósitos em todo o concelho e ao serviço do munícipe; -----
- **CORACO** - 76 % dos animais capturados já encontrou um novo lar. -----
- **AUGI'S** - 2 Alvarás entregues (Galo de Pêra e Bairro dos Quatro), 12 aditamentos emitidos, 6 alterações aprovadas e 4 bairros com obras de urbanização recebidas; -----
- **Obras de proximidade** - €1.500.000 investidos em beneficiação do espaço público e €1.900.000 de obras a concretizar até ao final deste ano. -----

Dois anos passados, deixam um rasto de bom trabalho e de mudança gradual e consistente, rumo a um futuro que queremos melhor, mas antevêem dois anos pela frente que perspectivamos com muita apreensão. -----

A difícil situação financeira das autarquias, que têm sofrido brutais perdas de receita, apesar da **assumpção de cada vez mais competências e do apelo constante das populações de auxílio social**,

junta-se o anunciado corte de transferências e a redução de dirigentes, num quadro em que os desafios são cada vez mais complexos e difíceis de gerir. -----

Aprovámos o Plano Municipal de Contenção Financeira, emagrecemos para dentro, para continuar a investir para fora, em particular na área social e no apoio aos mais atingidos nesta altura de crise. Não vimos no Governo atitude semelhante e tememos que novos cortes venham prejudicar, ainda mais, a nossa capacidade de acção e de intervenção no território e junto das pessoas. -----

Perante os compromissos assumidos e postos em marcha com o anterior Governo, o actual executivo governamental reage com Odivelas através da total ausência de resposta. Nem uma palavra face aos vários ofícios e pedidos de reunião efectuados a diferentes ministros. **Um silêncio que ensurdece os 150.000 habitantes deste Concelho.** -----

Agradecemos, honrados, a confiança que os Odivelenses depositaram em nós, convictos de que saberemos, como até aqui, estar sempre à altura dessa mesma confiança, respondendo às dificuldades com trabalho, dedicação e determinação nos objectivos, pois é isto que se espera de um **Poder Local de Confiança.** -----

Agradecemos, ainda, aos Vereadores do PSD que connosco, em coligação, têm desenvolvido acções, obra e trabalho, nos pelouros que lhes foram distribuídos. -----

Também os Vereadores da Oposição são um contributo inestimável para a melhoria de propostas e constante monitorização à actividade Concelhia, pelo que lhes são conferidos os meios adequados ao exercício de uma saudável oposição. -----

O coração da Democracia reside no Poder Local e no Concelho de Odivelas tal sentimento é bem expressivo. -----

Na palavra especial, também de agradecimento a todos os dirigentes e colaboradores da Autarquia que, pelo seu trabalho e dedicação nos ajudam, diariamente, **a fazer de Odivelas, um bom lugar para viver.**" -----

o Senhor Vereador Rui Francisco referiu-se ao aumento de encargos para o Município devido à contratação de um novo diretor de departamento de administração jurídica, questionando também se a atual Presidente estaria a preparar uma nova nomeação para ocupação da direção de departamento de serviços municipais, aumentando assim ainda mais os encargos do Município, sabendo que até à data estes postos eram ocupados pelos Directores Municipais. -----

Referiu-se também à publicitação do concerto no pavilhão multiusos da banda "Xutos&Pontapes", desconhecendo a celebração de contrato com qualquer empresa promotora de eventos. -----



O Senhor Vereador Mário Máximo prestou algumas informações, nomeadamente sobre as celebrações dos 750 anos do Rei D. Dinis, dando ainda nota da assinatura do protocolo entre a Câmara Municipal de Odivelas e o Instituto de Odivelas. O Senhor Vereador fez ainda referência à assinatura do protocolo de cooperação entre o Centro de Novas Oportunidades da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa e o Município de Odivelas e por último à inauguração da Loja do Turismo no centro comercial "Odivelas Parque".

Eram 15h:25m quando o Senhor Vereador Carlos Manuel Maio Bodião se ausentou da reunião.

O Senhor Vereador Paulo Aido, Independente, eleito pela Coligação "Em Odivelas Primeiro as Pessoas", apresentou duas recomendações: Recomendação A – "Prédio em Risco na Rua Padre João Pinto" e Recomendação B – "Parcerias com a Sociedade Civil", que seguidamente se transcrevem:

**Recomendação A – "Prédio em Risco na Rua Padre João Pinto":**

"Tendo presente quer o disposto no art.º 4º e ademais articulado, plasmados no Estatuto do Direito de Oposição, que subsidiariamente se aplica às Autarquias Locais, suscito informação precisa sobre o prédio que se encontra em risco na Rua Padre João Pinto, número 9, onde o Serviço Municipal de Protecção Civil de Odivelas já estabeleceu um pequeno perímetro de segurança, porque podemos estar perante um edifício em risco de colapso.

Deve referir:

Estou alarmado com as declarações do Sr. Vereador Paulo César Teixeira ao Nova Odivelas, publicadas na edição online do passado dia 7 do corrente mês de Outubro. Passo a citar: *"a situação já é antiga e foi uma sapata do edifício que cedeu levando a que o prédio rachasse a meio... Que a Câmara não tem capacidade nem é da sua competência a resolução deste problema. O prédio é de propriedade particular em regime de propriedade horizontal e portanto terão de ser os moradores a resolver a situação ..."*;

- Que afinal, os Serviços da Câmara já terão avallado o que terá sucedido ao imóvel, porque segundo o Sr. Vereador Paulo César Teixeira, cedeu uma sapata do edifício;

**Importa perceber:** -----

- Que o Imóvel pode desabar e que isso poderá significar uma tragédia para as pessoas que lá habitam e para os que vivem nos edifícios contíguos; -----
- Se o edifício ruir, a Câmara Municipal de Odivelas não fica isenta de responsabilidades conforme se extrai da Lei das Autarquias Locais e do Regime Jurídico das Edificações Urbanas; -----
- Se riscos foram detectados - supostamente por vistoria nos termos do Artigo 90 do RJEU - deve a Administração do Condomínio ser notificada para a execução das reparações com prazo fixado; -----
- Que o não cumprimento destes prazos legitima os Serviços de Fiscalização do Município a propor a execução de obras coercivas; -----
- Que a Câmara Municipal pode deliberar a demolição parcial ou total das construções que ameaçam ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas (descrito no art.º 89 do RJEU, Regime Jurídico das Edificações Urbanas, e na alínea c) do nº 5 do art.º 64 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, a Lei das Autarquias Locais); -----
- Que a Câmara Municipal pode ordenar o despejo administrativo, ou seja o despejo sumário dos prédios nas condições descritas e pode fazê-lo num prazo de 45 dias após a notificação ou mesmo despejo imediato, caso haja risco eminente de desmoronamento (art.º 92 do RJEU); -----
- Que a Câmara Municipal de Odivelas já o fez no passado recente, na Serra da Luz, e também propôs deliberação semelhante em 11 de Março de 2008, para um edifício na Rua Augusto Gil, sem número, conforme se pode ler no despacho nº 27 da Presidência, de 2008. -----

**Recomenda-se:** -----

- Que atendendo às declarações do Sr. Vereador Paulo César Teixeira já mencionadas, a Câmara Municipal de Odivelas promova, junto do LNEC - Laboratório Nacional de Engenharia Civil, uma avaliação das condições do edifício em causa, no sentido de conhecer a gravidade dos danos, o risco e a sua eventual demolição que a ser executada terá de ser realizada, certamente, com precauções que protejam os edifícios envolvidos; -----
- Que a Câmara Municipal estude a possibilidade da posse administrativa do imóvel, como já fez anteriormente, garantindo no final o exercício do direito de reversão sobre o investimento realizado, de acordo com o art.º 108 do RJEU que determina que as despesas realizadas com as obras coercivas são imputáveis ao infractor, neste caso ao condomínio; -----
- Que a Câmara Municipal de Odivelas estude o realojamento dos moradores com recurso aos serviços da Segurança Social, tal como o fez quando do incidente na Serra da Luz. -----

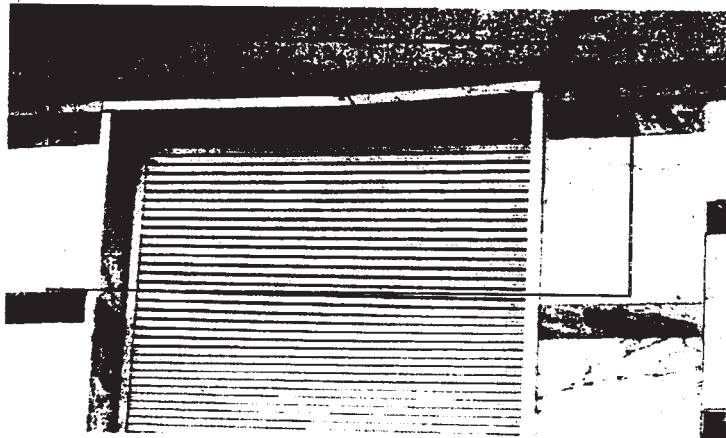


----- Na fachada do edifício é visível a deformação de parte da empena, danificando a estrutura -----  
----- das próprias marquises de alumínio -----  
-----



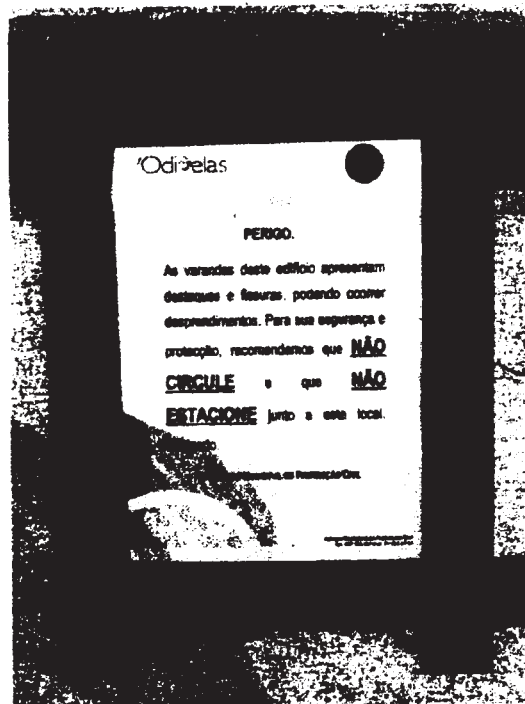


--- As fendas e a deformação são visíveis em quase toda a fachada que dá para a Rua Padre João Pinto. ---  
----- Mostram claramente o risco em que o edifício se encontra -----



----- Os vãos e alçados dos pisos inferiores das duas empenas do edifício, mostram os efeitos da -----  
----- cedência do imóvel. Nos rés-do-chão e primeiro andar a situação é preocupante: cederam -----  
----- quase todas as cantarias (dos vãos e alçados) -----





----- O aviso da Câmara Municipal de Odivelas recomenda a não circulação pedonal e estacionamento de -----  
----- viaturas na área contígua à frente do edifício? -----  
-----

-----  
**Recomendação B – “Parcerias com a Sociedade Civil”:** -----

“Tendo presente quer o disposto no art.º 4º e ademais articulado, plasmados no Estatuto do Direito de Oposição, que subsidiariamente se aplica às Autarquias Locais, e a propósito da publicitação de realizações organizadas pela sociedade civil, recomenda-se: -----

- Que a Sra. Presidente mande disponibilizar os espaços de divulgação da Câmara Municipal de Odivelas -- àqueles que, sendo do Concelho, solicitam a divulgação de eventos, que ocorrem no Município, dando ---- cumprimento às suas redobradas afirmações em recentes Reuniões de Executivo, quando questionada ---- sobre a divulgação das realizações da sociedade civil; -----

-----  
**Importa perceber:** -----

- Que no Concelho de Odivelas se realizam acontecimentos relevantes - ainda que poucos - merecedores de destaque, tanto pelos intervenientes como pelos temas propostos; -----

- Hoje, dia 11 de Outubro (2011), em pleno ciclo da celebração dos 750 anos do nascimento D’EL Rei D. Dinis, a Câmara Municipal de Odivelas, expõe no seu site exclusivamente as suas iniciativas, mesmo depois de receber um pedido do Grupo “Pensar Odivelas” para divulgação das iniciativas que detém sobre o mesmo tema. -----

-----  
**Assim propõe-se:** -----

- Que a Sra. Presidente da Câmara cumpra com a sua palavra e que permita que os espaços de divulgação da Câmara Municipal de Odivelas publiquem as iniciativas meritórias que são solicitadas.” -----

-----  
O Senhor Vereador Paulo César Teixeira, prestou esclarecimentos acerca do assunto abordado pelo Senhor Vereador Paulo Aido na intervenção anterior. -----

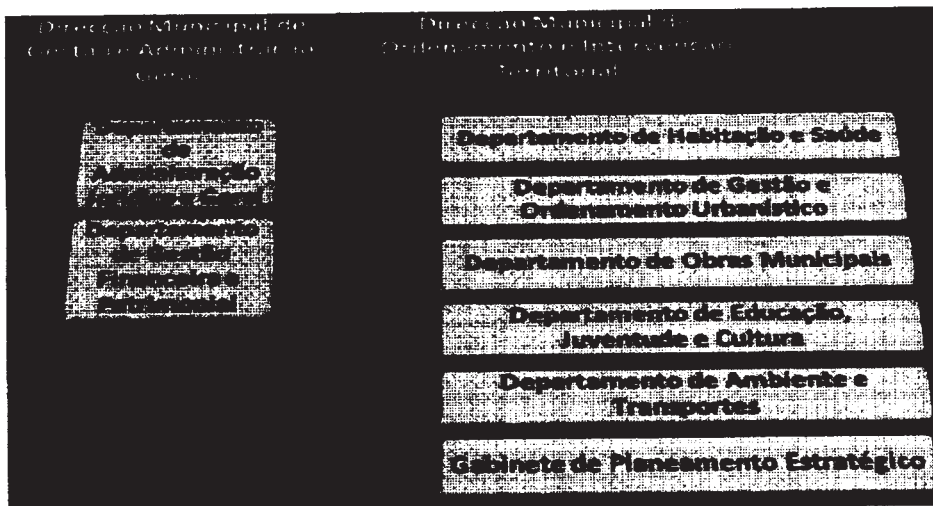
-----  
O Senhor Vereador Paulo Aido referiu-se novamente à degradação do edifício em causa e a preocupação com esta matéria. -----

-----  
O Senhor Vereador Hernâni de Carvalho, Independente, eleito pela Coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas”, apresentou a Recomendação A – “Regulamento Orgânico e Macroestrutura Nuclear da Câmara Municipal de Odivelas versus Nomeações de Dirigentes” que seguidamente se transcreve: -----

"1. Através da Proposta nº. 9/PRES/2010, foi aprovada a Proposta de Regulamento Orgânico e Macroestrutura Nuclear da Câmara Municipal de Odivelas, durante os trabalhos da 3.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 13 de Abril de 2010. -----

1.1. Tal permitiu a adopção do Modelo de Estrutura Hierarquizada, conforme consta da alínea a), nº. 1, do artº. 9º., do Decreto-Lei nº. 305/2009, de 23 de Outubro; -----

1.2. Tendo ficado estabelecida a Organização da Estrutura Nuclear, com 2 Direcções Municipais, 7 Departamentos Municipais e 1 Gabinete; -----



Em tempo alertou-se para as implicações que este modelo de estrutura trazia ao funcionamento dos serviços, pois ao optar por uma Estratégia tendencialmente Conservadora, através de configuração estrutural hierarquizada, compreendendo muitos níveis hierárquicos, de matriz rígida firme na centralização e concentração da tomada de decisão no topo da hierarquia, redutora da autonomia em níveis abaixo e da eficácia e eficiência do processo de comunicação, com particular relevância à estrutura burocrática em detrimento da célere solução da tomada de decisão, que tendencialmente auxiliaria num decisor fosse qual fosse o grau e importância da decisão a tomar. -----

Na altura alertou-se ainda para o facto de a criação de duas Direcções Municipais, potenciar a junção de áreas de intervenção muito díspares, exigindo dos seus titulares um elevado, se não excessivo, conjunto de habilitações, competências e disponibilidade temporal. -----

4. Além das questões funcionais foi invocado o acréscimo com os encargos de estrutura, com o pessoal dirigente que tal trazia, por força do aumento de mais um nível hierárquico. -----

5. Por estes e outros motivos em tempo evidenciados, na altura não poderia concordar com a proposta então formulada e hoje veio-se a comprovar que tinha razão.” -----  
-----  
-----

O Senhor Vereador Ilídio Ferreira, referiu-se às obras de manutenção e reparação no jardim-de-infância Álvaro de Campos, dando nota ainda assim que continuam a existir problemas principalmente a nível exterior, como por exemplo em relação à inexistência de passadeiras para as crianças e sinalização para os automóveis reduzirem a velocidade. Por fim o Senhor Vereador referiu-se à possibilidade de ser construída uma escola na zona da Ribeirada, devido à falta de condições para os alunos da Escola Avelar Brotero. ----  
-----

O Senhor Vereador Paulo César Telxeira, prestou esclarecimentos sobre o edifício em risco na Rua Padre João Pinto, informando que não foi feito qualquer tipo de manutenção pelos proprietários e que o problema baseia-se numa desagregação de massas que tem sido acompanhada e monitorizada pelos serviços da Câmara. O Senhor Vereador por fim referiu-se à Escola João de Deus prestando alguns esclarecimentos relativamente à sua construção. -----  
-----

A Senhora Vereadora Fernanda Franchi, referiu-se ao jardim de infância Álvaro de Campos informando que iria ter em atenção a ausência de passadeira, bem como refletir sobre a hipótese de colocar um semáforo ou lombas para proteção dos alunos à entrada do jardim-de-infância. A Senhora Vereadora referiu-se ainda às demolições efetuadas nas coberturas das escolas em fibrocimento. Deu nota do seu desgosto e preocupação por não ter conseguido, no mandato anterior, iniciar a construção da nova escola com o objetivo de substituir a escola Avelar Brotero. Por último fez referência à inauguração da Loja Social do Concelho, situada em frente à Escola D. Dinis, e às atividades do Mês do Idoso. -----  
-----

O Senhor Vereador Hernâni de Carvalho, eleito pela coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas”, referiu uma declaração política, “Estatuto do Direito de Oposição – Relacionamento entre a Oposição e o Poder”, que seguidamente se transcreve: -----  
-----

durante o Período Antes da Ordem do Dia (PAOD), da 17ª. Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 27 de Setembro de 2011, tive oportunidade de nesta sede, perante os meus pares, apresentar a declaração política intitulada “Estatuto do Direito de Oposição - Relacionamento entre Oposição e o Poder”. -----  
-----

2. Através dessa declaração política tive oportunidade de referir, que: -----  
- «*Volvidos cerca de dois anos sobre o início deste mandato autárquico, verifica-se que o tão apregoados sentimento democrático tem de necessariamente ser corrigido*». -----  
-----



- **«Não falava de perceções, mas sim de factos. Factos esses que apontam para a existência no Município de Odivelas de elevado deficit democrático».** -----

- **«Sempre manifestei e sempre fui institucionalmente leal, sendo que não foram poucas as vezes que me disponibilizei para ajudar, tendo sido muitas as vezes em que ajudei mesmo. Contudo, não tenho verificado reciprocidade no trato, nem meramente no cumprimento do estabelecido no Estatuto do Direito de Oposição».** -----

3. Como de factos se tratava, exemplifiquei um a um as falhas e omissões de que tenho sido alvo: -----

- **A não atribuição em tempo útil de um staff de apoio ao ora signatário (tal só aconteceu passados 6 meses após a tomada de posse dos órgãos);** -----

- **A deficitária disponibilização de meios humanos, patrimoniais e financeiros ao Gabinete do ora signatário, prejudicado, como se pode constatar por comparação com os outros gabinetes da oposição;** -----

- **A não disponibilização da informação requerida, em tempo útil, conforme dispõe o art.º 4.º, do Estatuto do Direito de Oposição (Lei n.º 24/98, de 26 de Maio), verificando-se a existência de requerimentos sem resposta durante mais de 200 dias, chegando a ultrapassarem-se largamente os 500 dias;** -----

- **A ausência de cumprimento do direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais, conforme dispõe o art.º 6.º, do Estatuto do Direito de Oposição (Lei n.º 24/98, de 26 de Maio): quando a Sr.ª Presidente considerou que a visita ao concelho quer da primeira, como da segunda figura do Estado não deveriam importar à oposição, pois nem informou, nem convidou a estar presente este Vereador quando das visitas oficiais ao concelho do Sr. Presidente da República e do Primeiro-Ministro;** -----

- **A ausência de cumprimento do direito de participação legislativa, aquando da aprovação de Normativos Municipais, não sendo criadas condições para que seja permitido o direito de se pronunciar previamente, conforme dispõe o art.º 7.º, do Estatuto do Direito de Oposição (Lei n.º 24/98, de 26 de Maio) – vejam-se os Regulamentos e Normativos que nesta sede são sujeitos a aprovação sem consulta prévia e sem que considerem as recomendações da oposição;** -----

- **A não elaboração e divulgação efetivas de Relatórios de Avaliação, conforme dispõe o art.º 10.º, do Estatuto do Direito de Oposição (Lei n.º 24/98, de 26 de Maio): ainda hoje se aguarda pelo conhecimento e divulgação de Relatório onde constem e sejam avaliadas as relações com os diferentes grupos e eleitos da oposição;** -----

- **A aprovação de propostas em sede de reunião do Executivo à margem das normas constantes do art.º 3.º, do Regimento da Câmara Municipal de Odivelas, como acontece no sistemático fornecimento tardio da documentação que instrui essas propostas, que chegam por vezes, menos de uma hora antes da reunião ocorrer. Uma ocorrência que já é sistemática e que ainda nesta reunião se verificou**

**com a introdução de 3 novos pontos cerca de 19,5 horas antes do início desta, bem como ao fornecimento de documentação relativa ao primeiro ponto da Ordem de Trabalhos a cerca de 21 horas do início dos trabalhos;** -----

**- O não cumprimento das premissas do exercício do direito de defesa, constantes do art.º 8.º, do Regimento da Câmara Municipal de Odivelas, como se verificou na 12.ª reunião ordinária do Executivo, de 21 de Junho, p.p., onde só a repulsa enérgica e imediata mitigou a vontade anti-democrática que pretendeu que um eleito fosse inibido de proceder à defesa da honra;** -----

**- A não inclusão de declarações de voto na Ata das Reuniões, conforme dispõe o art.º 11.º, do Regimento da Câmara Municipal de Odivelas, como sucedeu com a ata da 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas;** -----

**- A dilação de 2 anos (730 dias) para aprovação das Atas em reunião de Executivo.** -----

4. Referi ainda que: -----

**- Como epíteto desta relação atribulada, a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, faz questão de manter com este Vereador tratamento diferenciado em relação aos demais eleitos neste órgão. A propósito do Relatório Parcelar n.º 5, da Inspeção-geral da Administração Local que corre sob o processo n.º 111600/IO-2011, constatei que os serviços jurídicos do Gabinete da Presidência prepararam minuta de requerimento de defesa em sede de contraditório para todos os eleitos, “esquecendo-se” apenas deste Vereador. E mantenho tal constatação, porque é um facto.** -----

**- A máscara da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Odivelas havia caído por terra. Apesar de se queixar do meu estilo provocador e de que não se adapta a ele, esquece que o meu estilo, eu e o meu carácter jamais seríamos tão deselegantes.** -----

**Demonstrei também que o cumprimento da lei por parte da Sr.ª Presidente relativamente à disponibilização para consulta do Relatório Principal da inspeção, que corre sob o processo n.º 111600/IO-2011, resultou das justificações fundadas no Direito pelo Sr. Vereador Paulo Aldo e pelo Sr. Subdirector-geral da Inspeção-geral da Administração Local.** -----

**Formei ainda toda a Câmara Municipal de Odivelas, que apesar de a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, reconhecer que afinal os Vereadores da oposição podem consultar e ter acesso ao caderneta em causa, mandou o seu Chefe de Gabinete informar de que tal consulta seria somente admitida a estes e a mais ninguém. Ficando claro que os trabalhadores municipais, que me assistem, não poderiam acompanhar-me nessa consulta, alegadamente por aquele documento ser confidencial, ao arripio do praticado pela IGAL.** -----

7. Tal, inibe-me de opinião técnica sobre os conteúdos que ali constam. Pondo em causa a integridade daqueles trabalhadores face aos seus deveres. Contudo, em simultâneo os receios para com os deveres de sigillo parecem não se aplicar ao gabinete jurídico da Presidência, pois até se pronuncia perante os relatórios do IGAL evidenciando assim pleno conhecimento do seu teor.

Hy.

8. Sendo a Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal de Odivelas licenciada em Direito, foi contra todas as expectativas, que assisti a algo que refuto veementemente, por desrespeitar a lei e as boas práticas --- administrativo-políticas. Assim, por e-mail dirigido a todos os senhores Vereadores e a mais dois ---- funcionários municipais, a Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal de Odivelas promoveu resposta a uma declaração política, fora do espaço da reunião de Câmara. -----

9. Depois disto, fica claro que a lei e o regimento deste órgão são letra morta para alguns dos eleitos neste executivo municipal. -----

- Responder a uma declaração política? -----

- Por e-mail? -----

- Fora do espaço da Câmara? -----

- Fazendo constante exercício demagógico, desproporcionado e não merecido de auto-elogios sem nunca responder a nenhum dos factos que enunciei? -----

- Invocando a credibilidade e a dignidade quando em simultâneo afirma que “não tenciona fazer mais nenhum esclarecimento sobre este tópico”? -----

- O que pretende a Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal de Odivelas? -----

- Volto a perguntar: **Afinal, o que teme a Sr.<sup>a</sup> Presidente?** -----

10. Quanto à tal resposta que formulou por e-mail, apesar de indevida e coberta de ilegalidade formal, porque tentou credibilizar mentiras – é assim que eu falo, é o meu estilo eventualmente provocador – obrigo-me a repor a verdade, assente em factos: -----

- Em determinada altura é referido que «o Vereador Paulo Aido, contactado telefonicamente, pediu para enviar o documento (a minuta de resposta) para o seu e-mail pessoal e para o e-mail do Paulo Bernardo».

Tal não corresponde à verdade, pois o que aconteceu foi que no termo dos trabalhos da 4.<sup>a</sup> Reunião

Extraordinária da CMO, de 09/08/2011, o Sr. Vereador Paulo Aido combinou com a Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Irene

Monteiro, que deveriam as propostas de resposta ser encaminhadas para os e-mails da CMO dele

próprio e do meu, e ambas para o Técnico Superior, Dr. Paulo Bernardo e Sousa. Desta combinação

eu verifiquei que foi remetida proposta de resposta para o e-mail do Sr. Vereador Paulo Aido. Este

Vereador e o Técnico em causa nunca receberam qualquer proposta de resposta. Isto são factos! ---

Quanto à ainda mencionada infrutífera tentativa de me contactar através de «chamada [...] realizada para o

telemóvel disponibilizado pela Câmara Municipal de Odivelas». Tal também não corresponde à

verdade, pois é amplamente sabido e repito de novo aos presentes, que recusei sempre a atribuição de

telemóvel por parte da Câmara Municipal de Odivelas. E, portanto não tenho qualquer telemóvel que

não tenha sido adquirido integralmente por mim. Bom, mas se me tentaram contactar para um

número que a Câmara me atribuiu, proponho que indague sobre quem recebeu tal chamada. A

verdade – importa não menosprezar este vocábulo -, é que muito provavelmente esse contacto não me

foi dirigido para os contactos que tenho e que os serviços conhecem, porque simplesmente não era

necessário, pois o formulário de envio da proposta de resposta havia sido combinado anteriormente como aqui demonstrei. -----

11. Que fique claro, trouxe aqui factos que nem com mantos de invisibilidade ou quaisquer outras intencões de sonegação deixarão de ser verdadeiros. A verdade não se submete ao seu inverso. A Verdade é! E goste-se ou não, considere-se provocador ou não, importa que seja definitivamente entendido que os factos/as verdades que aqui trouxe, são isso mesmo, factos e por consequência Verdade. -----

Assim constato, que quer quanto à forma, quer quanto ao conteúdo tinha razão, *“o tão apregoado sentimento democrático tem de necessariamente ser corrigido”* e no Município de Odivelas efetivamente verifica-se *elevado deficit democrático e de verdade*. -----

A democracia não é um pregão, é praxis. -----

A população assim precisa! A população assim o exige! -----

E a nós políticos compete afirmar pela praxis que *“Em Odivelas Primeiro as Pessoas”*. -----

A Senhora Vereadora Sandra Pereira, referiu-se ao contributo da área da saúde para o Mês do Idoso, nomeadamente com o projeto “Artes da Saúde”, no Centro Cultural da Malaposta e aos rastreios de avaliação de stress cardíaco, de osteoporose e de avaliação nutricional a serem realizados no Centro Comercial Odivelas Parque. -----

Em 16h40m quando os Senhores Vereadores Paulo Aido e Hernâni de Carvalho se ausentaram da sessão. -----

A Senhora Vereadora Fernanda Franchi, prestou esclarecimentos sobre o aluno Diego, relativamente às ações realizadas e ao esforço efetuado para possibilitar a deslocação do aluno da instituição que frequenta para a escola, de modo ao aluno poder frequentar as aulas com regularidade. -----

O Senhor Vereador Mário Máximo, referiu-se à inauguração de uma exposição da direção regional de cultura, no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, no âmbito das comemorações dos 750 anos do Rei D. Dinis. -----



A Senhora Presidente prestou os esclarecimentos às questões colocadas e proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Em relação às questões colocadas sobre os dirigentes em geral, queria no fundo falar-vos primeiro da questão mais abrangente, que tem a ver com o livro verde e com o memorando da TROIKA. Todos nós estávamos preparados para termos que emagrecer as estruturas, aliás, a maior parte dos municípios, por imperativo legal, já fizeram uma adaptação da sua macroestrutura atempadamente, criando novos conceitos da estrutura flexível e estrutura nuclear e sabíamos que poderia haver uma redução de 15%. Nunca nos passou pela cabeça que o governo avançasse com uma redução de 50%. Eu devo dizer, e isto é uma posição praticamente comum de todos os Presidentes de Câmara, do Partido Comunista, ao PSD, ao Partido Socialista, uns com mais veemência outros com menos, de que esta redução pode claramente enfraquecer-nos e fragilizar aquilo que é a preocupação com a nossa criação. O Município existe para prestar um serviço de qualidade e para isso precisa de ter uma orgânica que corresponda àquilo que é a sua gestão. Um município com cento e cinquenta mil habitantes e com um quadro de pessoal de mil e quatrocentas pessoas, vai passar a ter apenas três diretores de departamento e de trinta e quatro chefes de divisão para catorze vai implicar aqui uma redução drástica que vai refletir-se na qualidade do serviço. Aquilo que disse na minha intervenção é que nós estamos sempre disponíveis para reformas, para a racionalização de meios, mas dentro de uma óptica que não diminua a qualidade do serviço prestado. Todos os Presidentes de Câmara revelaram uma grande apreensão porque não era expectável esta situação. Claro que o documento verde é um documento de trabalho, está em aberto, esperamos que pelo facto de haver maioria absoluta no parlamento não deixe de haver esse diálogo e sobretudo não estejamos escudados só em critérios quantitativos, do número de habitantes, porque cada município tem as suas especificidades. Há municípios que têm cinco mil casas municipais, têm um parque municipal onde a área de habitação implica ou exige só uma pessoa vocacionada para essa matéria. Há outros que têm questões de florestas, território e será um exercício muito difícil de fazer e não sei se as pessoas estarão disponíveis para isso, imaginemos no caso de Odivelas, termos um departamento de habitação, saúde, assuntos sociais e educação, para colocar todas as funções sociais sob o mesmo “chapéu-de-chuva”. Não encontro nenhum município que possa dominar todas estas matérias e sobretudo tanta responsabilidade para o mesmo município. São questões que, do ponto de vista da organização, serão muito complicadas de gerir e que ainda não sabemos a fazer o seu caminho mas que têm calendários e portanto nós até ao 1º semestre do ano que vem não vamos de definir estas questões. Dizer que, nesta fase, e com uma redução de cerca de 50% se revelam para o município de Odivelas altamente penosos. Sendo que num estudo que estava a ver com o Dr. Hernâni Boaventura, Odivelas em termos de média de dirigentes versus dez mil habitantes, olhando para Cascais, para Oeiras, para Almada, para Sesimbra, para Mafra ou até para Lisboa, nós estamos abaixo, bem abaixo, desta média com 2.4 dirigentes para dez mil habitantes. Temos aqui municípios como Sesimbra com 6.3, Cascais com 4.2 para vos dar alguns exemplos. Por isso até em termos de Diário

Económico fomos considerados um dos municípios mais eficientes do país em termos do número total de funcionários, e há 300 que vieram da DREL, versus número de habitantes. Mas como digo, só estes critérios quantitativos não são suficientes e isto vale para esta questão como vale para as freguesias, como vale para os municípios. Há critérios qualitativos que também têm que ser equacionados e esperemos que isso possa vir a acontecer. Esta é a questão de fundo. -----

Em relação à nossa macroestrutura e àquilo que foi a minha intervenção aquando da criação dos diretores municipais e, que foi a questão concreta do vereador Rui Francisco e do vereador Hermâni Carvalho, dizer que obviamente quando justifiquei a criação dos dois Diretores Municipais e justifiquei com encargos residuais tendo em conta que já eram quadros da câmara e o "empowerment" que havia em termos remuneratórios não seria significativo e não seriam preenchidos lugares de direção de departamento, e isso é verdade. Entretanto no decurso da sua nomeação, saiu o diretor do projeto, Pedro Mesquita, ou seja, a nomeação que estou a fazer neste momento não vai criar mais nenhum custo porque entretanto houve um diretor que deixou de ocupar a estrutura. Esta é uma linha de argumento. A outra tem a ver com o facto de entendermos que, em termos de gestão, o nosso foco está muito concentrado na área financeira e todo o tempo do Dr. Hermâni Boaventura passa por ser canalizado para a área financeira, porque além do orçamento e das contas de 2012, temos em curso um plano de pagamentos para com os credores, a antevisão daquilo que serão dois anos financeiros dramáticos para o Município de Odivelas com quebra sucessiva de receita, quer nossas próprias, quer receitas no Orçamento de Estado em que se prevê mais uma quebra de 5,5% a 6% face ao ano anterior. E portanto todo este foco na área financeira implicava necessariamente, olhando para as coisas, algum reforço no departamento jurídico como sabem neste momento está "esmagado", digamos assim, com a celebração de um conjunto de contratos, de empreitadas, porque temos duas candidaturas em curso, Centro Histórico e a Vertente Sul, que só elas ocupam muito do trabalho do departamento jurídico com a celebração de contratos de empreitadas e contratos que estão a ser feitos. Entendemos que, nesta fase, era importante dar esta ajuda e ter alguém responsável no departamento jurídico que pudesse acelerar sob pena de derrapagem, sob pena de problemas com fundos comunitários, porque ter duas candidaturas ao mesmo tempo com prazos tão próximos acreditam que não é fácil para um departamento jurídico que tem uma pressão enorme das obras municipais e de todos os serviços porque não há um único serviço que não dependa daquilo que é o departamento jurídico. Esta nomeação também teve muito a ver com a pressão que temos e que existe ao longo do mandato mas que, neste momento, tem aqui duas situações claramente excecionais que são estas duas candidaturas e que não é normal em termos de mandato estarmos com todos estes condicionalismos. Isto resultou da reflexão que fizemos sujeita a crítica obviamente e sujeita também no 1º semestre de junho voltarmos a rever isto tudo por força de imperativos legais. Agora é um documento verde, mas que ficará plasmado em lei, portanto este documento verde tem no seu seio treze diplomas e nós seremos confrontados com a maior mudança de todos os tempos, e mudança, a meu ver, em termos de diminuição

do princípio da autonomia do poder local, e vamos estar confrontados com uma sucessão de mudanças ao nível de recursos humanos, ao nível financeiro pois ainda só estamos a ver a ponta do iceberg, são treze diplomas dos quais ainda sabemos ainda muito pouco. E por isso os municípios vão ter que se concentrar naquilo que serão as mudanças que terão de ser feitas a partir do 1º semestre de 2012. Agora, era só o que faltava que os municípios em função daquilo que são as suas necessidades e dos seus objetivos estratégicos não façam de vez em quando um acerto que tem de ser feito para proteger um sector que estava a ficar vulnerável tendo em conta esta pressão. -----

Esta era a explicação que vos queria dar que alguns compreenderão, alguns poderão não compreender, é legítimo, mas queria que soubessem que foi feito no meio destas condicionantes. -----

Em relação às questões que foram colocadas em termos de Proteção Civil, dizer que a situação do prédio aqui identificado é uma situação que nos preocupa muito mas que começa a existir em toda a área de Lisboa. Há um envelhecimento generalizado do edificado, há muito pouco ou nenhum apoio para recuperação de edifício e reabilitação urbana, isto é algo que os municípios em comum têm que encontrar soluções. -----

Já aconteceram por duas vezes, quer em Caneças quer na Vertente Sul, a Câmara Municipal assumir um grande esforço financeiro para resolver situações que não são necessariamente da sua competência específica. Nós não temos uma disponibilidade orçamental infinita, antes pelo contrário, e por isso isto tem que ser visto numa forma muito conjugada, porque existirão mais situações, na rua D. Dinis e noutros locais que nos preocupam muito mas que têm de ser vistas em termos de encontrar uma solução financeira sustentável para o município que tem um edificado jovem em algumas zonas mas ao mesmo tempo convivemos com uma situação de edificado claramente envelhecido, onde aquando da construção não teve critérios mínimos na sua própria qualidade e que estamos confrontados com estas necessidades. ----

A proteção civil está a fazer esse levantamento, mas tem que ser visto e colocado em termos da área metropolitana de Lisboa para encontrar uma solução comum para uma assunção de competências que não tem de ser só os municípios a assumir porque financeiramente é insustentável; portanto, resolver sistematicamente por critérios de urgência, terá que ser, mas penso que a forma de gerir não pode ser sistémica, tem que ser com uma visão mais estratégica para estas situações. " -----

.....  
O Senhor Vereador Hugo Martins, pela bancada do PS, proferiu uma declaração política "UEFA FUTSAL Cup de novo em Odivelas!", que seguidamente se transcreve: -----

"As boas notícias não param de chegar a Odivelas! Uma vez mais, a nossa cidade será palco de um importante evento desportivo de nível internacional. -----

A escolha do Pavilhão Multiusos de Odivelas para a realização da UEFA FUTSAL CUP, pelo 2º ano consecutivo, enche-nos, naturalmente de satisfação e orgulho. -----





3.9 Milhões de mulheres “desaparecem” todos os anos, quer seja através de morte à nascença ou do “aborto seletivo”, mortalidade infantil ou morte durante a vida fértil, relacionada com a saúde reprodutiva e doenças sexualmente transmissíveis. -----

O relatório do World Bank afirma que promover a igualdade de género é uma forma inteligente de desenvolvimento económico (smart economics). Os Países capazes de criar melhores oportunidades e condições de vida para mulheres e raparigas, aumentam a sua produtividade, melhoram a qualidade de vida das suas crianças, tornam as instituições mais representativas e têm melhores perspectivas de desenvolvimento para todas e todos. -----

Em 2011 o Prémio Nobel da Paz foi entregue a 3 Mulheres, pela sua participação em processos de construção da paz e pela sua luta não violenta pela segurança e pelos direitos das mulheres. -----

**Ellen Jonhson Sirleaf:** -----

**“Se os teus sonhos não te assustarem, é porque não são suficientemente grandes”** -----

Em 2006, Ellen Johnson Sirleaf, entrou para a História como a primeira mulher a ser eleita para a Presidência de um País no Continente Africano, a Libéria, país saído de 14 anos de violentas guerras civis (entre 1993 e 2005 morreram mais de 250 mil pessoas), tendo contribuído para o fim do conflito armado e para a queda do anterior presidente, Charles Taylor, julgado por um tribunal internacional por crimes contra a humanidade. -----

A luta contra a corrupção e por profundas reformas institucionais na mais antiga República da África subsaariana, fundada por escravos libertados dos Estados Unidos, esteve sempre no centro da sua acção política, combate que lhe valeu a alcunha “Dama de ferro”. -----

**Leymah Gbowee:** -----

**Se tens fome, continua a caminhar. Se tens sede, continua a caminhar. Se queres saborear a liberdade, continua a caminhar. Para nós, mulheres da Libéria, este prémio é um chamamento para continuemos a caminhar até que a paz, a justiça e os direitos das mulheres não sejam um sonho, mas um facto do presente.”** -----

Reconhecida internacionalmente como a “guerreira da paz”, Leymah Gbowee, teve um papel fundamental na luta pacífica contra a guerra civil liberiana, através da mobilização das mulheres, de todas as etnias e regiões, na sua causa. -----

Durante a guerra e como assistente social, Leymah Gbowee, hoje mãe de seis filhos, conviveu diariamente com a tragédia das crianças soldados e percebeu que a única maneira de mudar as coisas seria através da mobilização das Mães contra o flagelo destas crianças, drogadas, armadas e convertidas em máquinas de morte. -----



Gbowee liderou um exército de mulheres, vestidas de branco, que se ergueram e mudaram, para sempre, a história da Libéria. -----

**Tawakul Karman:** -----

**"Fui ameaçada através de telefonemas, cartas e mensagens de telemóvel. Disseram-me que seria presa ou até morta se não parasse. Mas para mim, tirarem-me a liberdade de expressão é bem pior do que qualquer forma de violência física."** -----

A jornalista e ativista, Tawakul Karman, luta, há vários anos pela defesa dos direitos humanos límen, tendo-se transformado num ícone da oposição contra o regime do contestado presidente Ali Abdullah Saleh, que tem reprimido com violência as manifestações de apoio às premiadas com o Nobel da Paz. -----

Casada e com três filhos, Karman, primeira Mulher árabe a receber esta distinção, coordena o chamado Conselho dos Jovens da Revolução Árabe e é presidente da organização Mulheres Jornalistas Sem Correntes, que criou em 2005, destacou-se durante as revoltas da chamada "Primavera Árabe". -----

O Executivo da Câmara Municipal de Odivelas, congratula vivamente o Comité Nobel por esta feliz decisão e homenageia as laureadas enquanto símbolos de luta pela paz, pelo desenvolvimento sustentável e pelo direito de Mulheres e Homens a um mundo mais justo, fraterno e solidário." -----

**A Senhora Presidente** colocou à votação a admissão do Voto de Congratulação para discussão, tendo a admissão sido aprovada por unanimidade. -----

no âmbito deste assunto intervieram: -----

Senhora Vereadora Sandra Pereira; -----

ocado à votação, o voto de congratulação foi aprovado, por unanimidade. -----

**Senhora Presidente** colocou para deliberação a inclusão, na Ordem do Dia, dos seguintes pontos: -----

– Programa Saúde Sénior – Saber Envelhecer para Melhor Viver – Projecto Artes de Saúde – Proposta de Aceitação de Patrocínio. (DHS/DPS) -----

**4.7 – Mês do Idoso da CMO – Rastreo da Osteoporose – Proposta de Aceitação de Patrocínio Farmodiética.** (DHS/DPS) -----

**4.8 – Mês do Idoso da CMO – Rastreio da Osteoporose – Proposta de Aceitação de Patrocínio – Goldenview. (DHS/DPS)** -----  
-----

**Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, incluir os Pontos na Ordem do Dia.** -----  
-----

**2 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO** -----  
-----

**2.1 - 11ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL, 13ª MODIFICAÇÃO. (DGFP)** -----  
-----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/9816, de 07/10/2011, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----  
-----

**INFORMAÇÃO:** -----

“Na sequência da receção de propostas dos serviços, junto se envia o processo referente à 11.ª Alteração Orçamental. Deste modo e em caso de concordância de V. Exa., propõe-se que a mesma seja submetida à Sra. Presidente para deliberação na próxima Reunião de Câmara.” -----  
-----

**DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:** -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----  
-----

**Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD e a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a 11ª Alteração Orçamental, nos termos dos Mapas anexos à informação acima referida.** -----  
-----

**PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO, POR TEMPO INDETERMINADO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL. (DRHF)** -----  
-----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/8901, de 15/09/2011, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----  
-----

**INFORMAÇÃO:** -----

“Exma. Sra. CDRHF -----  
-----

Dra. Cristina Mira, -----  
-----

De acordo com o solicitado cumpre informar: -----  
-----

A Divisão de Transportes e Oficinas, através da informação n.º Interno/2011/8640, de 2011-09-07, solicita a abertura de procedimento concursal comum, para ocupação de 1 posto de trabalho, por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional, para o desempenho de funções inerentes às de Lavador. -----

Nos termos do disposto no n.º 1, do Decreto-Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, encontra-se vedada a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída. No entanto, e relativamente às autarquias locais, existe a possibilidade do recrutamento excepcional, ainda que dependendo da verificação de requisitos, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 10.º da já referida Lei 12-A/2010, de 30 de Junho. -----  
-----

Importa assim referir que: -----

Este procedimento concursal destina-se ao exercício das tarefas inerentes à categoria de Assistente Operacional, na área de actividade descrita no actual Mapa de Pessoal na unidade orgânica requerente - Gestão técnica e operacional dos transportes municipais e manutenção da frota municipal ao nível da produção, mecânica, electricidade auto e lavagem do parque de viaturas e de máquinas do Município. -----

A Gestão da Frota Municipal, é da competência do Serviço de Transportes e Oficinas, existindo para o efeito um Sector Oficial, a funcionar nas instalações do Parque de Máquina nos Pedernais, onde se desenvolve a maioria das actividades de manutenção do parque de viaturas e máquinas do município, nomeadamente a lavagem das respectivas viaturas municipais. -----

Actualmente existe apenas um trabalhador a desempenhar estas funções, situação preocupante considerando que o mesmo exerce as funções, no âmbito da celebração de um contrato a termo resolutivo celebrado com esta Câmara Municipal de Odivelas, cujo seu termo está previsto para o próximo dia 15 de Março de 2012, não havendo lugar a prorrogações do mesmo, e por conseguinte as lavagens das viaturas municipais deixarão de estar asseguradas. -----

Assim, e atento o exposto pelo serviço, o presente recrutamento é necessário e urgente, de forma a colmatar a carência de recursos humanos nesta função e respectiva unidade orgânica, pelo que poder-se-á considerar como uma necessidade de relevante interesse público e também de carácter permanente, e que

HA

por este facto deverá ser colmatada com abertura de procedimento concursal com recurso à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e ao recrutamento de candidatos com ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, por forma a assegurar a contratação dos postos de trabalho a ocupar, nos termos do n.º 6, do artigo 6º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; -----

A tramitação do respectivo procedimento concursal é regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril. -----

Mais se informa que no Mapa de Pessoal, encontram-se previstos e não ocupados Postos de Trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional e que na presente data, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, na CMO, não se encontram constituídas reservas de recrutamento, cujas funções sejam correspondentes às dos postos de trabalho a ocupar, bem como se mantém, temporariamente, dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, por ainda não ter sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento desta natureza, *conforme informação disponibilizada no site da DGAEP*. -----

Na presente data existe dotação orçamental para a respectiva despesa para o ano económico de 2011 (cálculo efectuado a partir do próximo mês de Dezembro): -----

Classificação orgânica: 03.06 -----  
 Classificação económica: Vencimento (01010404) – € 485,00 -----  
 Sub. Natal (01011402) – € 40,42 -----  
 Sub. Refeição (01011302) – € 85,40 -----  
 Total – € 610,82 -----

em, considerando a existência de enquadramento legal, bem como existência dos postos de trabalho e dotação orçamental, propõe-se, que o presente expediente seja submetido à superior consideração da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, para que, em caso de concordância, determine a cabimentação da despesa e seja inserido na ordem de trabalhos da próxima reunião da Câmara Municipal." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----



Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a abertura de procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho, para a Divisão de Transportes e Oficinas, para o exercício de funções inerentes às de lavador, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional. -----  
-----  
-----

**2.3 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO, POR TEMPO INDETERMINADO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL. (DRHF)** -----  
-----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/8904, de 15/09/2011, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----  
-----

INFORMAÇÃO: -----

“Exma. Sra. CDRHF -----

Dra. Cristina Mira, -----

De acordo com o solicitado cumpre informar: -----  
-----

A Divisão de Transportes e Oficinas, através da informação n.º Interno/2011/7972, de 2011-08-09, solicita a abertura de procedimento concursal comum, para ocupação de 1 posto de trabalho, por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional, para o desempenho de funções inerentes às de mecânico. -----

Em termos do disposto no n.º 1, do Decreto-Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, encontra-se vedada a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída. No entanto, e relativamente às autarquias locais, existe a possibilidade do recrutamento excepcional, ainda que dependendo da verificação de requisitos, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 10.º da já referida Lei 12-A/2010, de 30 de Junho. -----  
-----

Importa assim referir que: -----  
-----



Este procedimento concursal destina-se ao exercício das tarefas inerentes à categoria de Assistente Operacional, na área de atividade descrita no actual Mapa de Pessoal na unidade orgânica requerente - Gestão técnica e operacional dos transportes municipais e manutenção da frota municipal ao nível da condução, mecânica, eletricidade auto e lavagem do parque de viaturas e de máquinas do Município. -----

A Gestão da Frota Municipal, incluindo o controlo técnico do equipamento mecânico, em termos operacionais e patrimoniais, é da competência do Serviço de Transportes e Oficinas, existindo para o efeito um Sector Oficial, a funcionar nas instalações do Parque de Máquina nos Pedernais, onde se efetuam as pequenas reparações na frota ligeira municipal. -----

Atualmente existem apenas dois trabalhadores a desempenharem estas funções, um dos trabalhadores já procedeu ao seu pedido de aposentação junto da Caixa Geral de Aposentações, situação que brevemente irá ocorrer, deixando assim o mesmo de exercer funções. O outro trabalhador, e de acordo com o que é referido pelo serviço, encontra-se numa situação de desempenho de função limitada por questões de saúde, ficando desta forma comprometida a normal manutenção das viaturas municipais. -----

Assim, e atento o exposto pelo serviço, o presente recrutamento é necessário e urgente, de forma a colmatar a carência de recursos humanos nesta função e respectiva unidade orgânica, pelo que poder-se-à considerar como uma necessidade de relevante interesse público e também de carácter permanente, e que por este facto deverá ser colmatada com abertura de procedimento concursal com recurso à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e ao recrutamento de candidatos com ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, por forma a assegurar a contratação dos postos de trabalho a ocupar, nos termos do n.º 6, do artigo 6º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; -----

Regulamentação do respectivo procedimento concursal é regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril. -----

Informa-se que no Mapa de Pessoal, encontram-se previstos e não ocupados Postos de Trabalho na categoria de Assistente Operacional e que na presente data, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, na CMO, não se encontram constituídas reservas de recrutamento, cujas funções sejam correspondentes às dos postos de trabalho a ocupar, bem como se mantém, temporariamente, dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, por ainda não ter sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento desta natureza, *conforme informação disponibilizada no site da DGAEP.* -----

Na presente data existe dotação orçamental para a respectiva despesa para o ano económico de 2011 (cálculo efectuado a partir do próximo mês de Novembro): -----

-----  
 Classificação orgânica: 03.06 -----

Classificação económica: Vencimento (01010404) - € 485,00 -----

----- Sub. Natal (01011402) - € 40,42 -----

----- Sub. Refeição (01011302) - € 85,40 -----

----- Total - € 610,82 -----

-----  
 Assim, considerando a existência de enquadramento legal, bem como existência dos postos de trabalho e dotação orçamental, propõe-se, que o presente expediente seja submetido à superior consideração da Ex.ma Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, para que, em caso de concordância, determine a cabimentação da despesa e seja inserido na ordem de trabalhos da próxima reunião da Câmara Municipal. -

-----  
 DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

-----  
 "À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

-----  
 Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a abertura de procedimento concursal comum, para a ocupação de um posto de trabalho, para a Divisão de Transportes e Oficinas, para o exercício das funções inerentes às de mecânico, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional. -----

-----  
**PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO, POR TEMPO INDETERMINADO, NA CARREIRA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL. (DRHF)** -----

-----  
 Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/8913, de 15/09/2011, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

-----  
 INFORMAÇÃO: -----

"Exma. Sra. CDRHF -----

Dra. Cristina Mira, -----

De acordo com o solicitado cumpre informar: -----

A Divisão de Transportes e Oficinas, através da informação n.º Interno/2011/8641, de 2011-09-07, solicita a abertura de procedimento concursal comum, para ocupação de 1 posto de trabalho, por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional, para o desempenho de funções inerentes às de Motorista. -----

Nos termos do disposto no n.º 1, do Decreto-Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, encontra-se vedada a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída. No entanto, e relativamente às autarquias locais, existe a possibilidade do recrutamento excepcional, ainda que dependendo da verificação de requisitos, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 10.º da já referida Lei 12-A/2010, de 30 de Junho. -----

Importa assim referir que: -----

Este procedimento concursal destina-se ao exercício das tarefas inerentes à categoria de Assistente Operacional, na área de actividade descrita no actual Mapa de Pessoal na unidade orgânica requerente - Gestão técnica e operacional dos transportes municipais e manutenção da frota municipal ao nível da condução, mecânica, electricidade auto e lavagem do parque de viaturas e de máquinas do Município. -----

Divisão de Transportes e Oficinas, têm, de entre outras atribuições, que prestar apoio aos restantes serviços municipais nas áreas técnicas em que está dotada, incluindo assegurar o transporte colectivo de crianças com necessidades especiais. -----

Considerando a dimensão do parque automóvel e de máquinas do Município, bem como o facto de existir um trabalhador afecto a essas funções, que as exerce no âmbito da celebração de um contrato a termo certo com esta Câmara Municipal de Odivelas, cujo seu termo está previsto para o próximo dia 2 de Novembro de 2011, não havendo lugar a prorrogações do mesmo, o transporte colectivo de crianças com necessidades especiais, poderá ficar comprometido. -----

Assim, e atento o exposto pelo serviço, o presente recrutamento é necessário e urgente, de forma a colmatar a carência de recursos humanos nesta função e respectiva unidade orgânica, pelo que poder-se-á considerar como uma necessidade de relevante interesse público e também de carácter permanente, e que por este facto deverá ser colmatada com abertura de procedimento concursal com recurso à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e ao recrutamento de candidatos com ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, por forma a assegurar a contratação dos

postos de trabalho a ocupar, nos termos do n.º 6, do artigo 6º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; -----  
 A tramitação do respectivo procedimento concursal é regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril. -----

Mais se informa que no Mapa de Pessoal, encontram-se previstos e não ocupados Postos de Trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional e que na presente data, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, na CMO, não se encontram constituídas reservas de recrutamento, cujas funções sejam correspondentes às dos postos de trabalho a ocupar, bem como se mantém, temporariamente, dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, por ainda não ter sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento desta natureza, *conforme informação disponibilizada no site da DGAEP.* -----

Na presente data existe dotação orçamental para a respectiva despesa para o ano económico de 2011 (cálculo efectuado a partir do próximo mês de Novembro): -----

Classificação orgânica: 03.06 -----

Classificação económica: Vencimento (01010404) – 485,00€ -----

Sub. Natal (01011402) – 40,42 € -----

Sub. Refeição (01011302) – 85,40€ -----

Total – 610,82€ -----

Im, considerando a existência de enquadramento legal, bem como existência dos postos de trabalho e dotação orçamental, propõe-se, que o presente expediente seja submetido à superior consideração da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, para que, em caso de concordância, determine a autorização da despesa e seja inserido na ordem de trabalhos da próxima reunião da Câmara Municipal. -

DISPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

**Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a abertura de procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho, para a Divisão de Transportes e Oficinas, para o exercício**



de funções inerentes às de motorista, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional. -----  
-----

**2.5 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA. (DJ)** -----  
-----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/9652, de 03/10/2011, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----  
-----

INFORMAÇÃO: -----  
-----

"1 - INTRODUÇÃO -----  
-----

Nos termos do constante no artigo 7º da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Odivelas - Boletim Municipal das Deliberações e Decisões, ano XI, Nº 20 - 26 de Outubro de 2010 - a Divisão Jurídica tem as seguintes atribuições: -----  
-----

- a) Preparar a celebração de contratos, com exceção dos relativos a pessoal, em que o Município seja outorgante; -----
- b) Instruir os processos de contra-ordenação, nos termos da lei, quando essa competência caiba aos órgãos do Município, em resultado de ações de fiscalização municipal, de participação policial ou particular, bem como assegurar o seu acompanhamento em juízo em caso de recurso; -----
- c) A preparação dos procedimentos ou decisões no âmbito da justiça fiscal que por lei corram pelos Municípios, bem como determinar a cobrança coerciva de dívidas que sigam este processo; -----
- d) A responsabilidade pelas execuções fiscais será atribuída a um responsável da Divisão Jurídica a nomear pelo Presidente da Câmara Municipal. -----

Compete ainda à Divisão Jurídica prestar informação técnico-jurídica sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente, designadamente: -----

- a) Dar parecer sobre as reclamações ou recursos gratuitos bem como sobre petições ou exposições sobre actos e/ou omissões dos órgãos municipais ou procedimentos dos serviços; -----
- b) Intervir e instruir em matéria jurídica os processos gratuitos; -----
- c) Encarregar-se dos inquéritos a que houver lugar por determinação da entidade competente; -----

Atentas as funções que desempenhada por esta unidade orgânica torna-se necessário o recurso a uma prestação de serviços. -----  
-----

H. J.

**II – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE AVENÇA**

A celebração de contrato de prestação de serviços fundamenta-se nas necessidades sentidas e crescentes para execução de tarefas relacionadas com a elaboração de informações técnico-jurídicas. Deste modo, propõe-se a celebração de contrato de prestação de serviços cujo objeto se traduza na contratação de um técnico cuja área funcional se caracterizará pela emissão de pareceres jurídicos nas várias áreas do direito, público e privado, assim como na instrução de processos de contra-ordenação, sem subordinação hierárquica e sem cumprimento de horário de trabalho, pelo que se propõe que sejam adotadas as diligências necessárias à abertura do adequado procedimento para celebração de contrato de prestação de serviços, em regime de avença, com a Sra. Dra. Ana Patrício Ângelo Moreira Rodrigues, NIF 209 161442, atentos os seus conhecimentos, a sua formação e experiências nas áreas em apreço. Mais se propõe a celebração do contrato de prestação de serviços pelo prazo de 12 meses, renovável tacitamente por igual período, nos termos legais, com início na data da celebração do mesmo, pelo valor da contraprestação remuneratória de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, prevendo-se como data provável de início o próximo dia 17 de Outubro de 2011.

**III – DA CABIMENTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A despesa tem cabimento pela rubrica orçamental 0104-010107, sendo o seu valor mensal de 1.500,00 € + IVA, o que corresponde ao valor anual de 18.000 € + IVA.

**IV – DA PROPOSTA**

Considerando tratar-se de uma contratação de serviços com pessoa singular deverá atender-se ao disposto no artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Setembro, propondo-se, em caso de concordância, submeter a parecer prévio do órgão executivo da Câmara Municipal, a presente proposta de contratação de prestação de serviços, na modalidade de avença.

**DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:**

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.”

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU a emissão de parecer prévio à contratação de prestação de serviços na modalidade de avença de Ana Patrícia Ângelo Moreira Rodrigues, nos termos da informação acima referida. -----

**2.6 - PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS – PAVILHÃO MULTIUSOS DE ODIVELAS. (DJ) -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/9644, de 03/10/2011, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

**INFORMAÇÃO: -----**

“Considerando que: -----

O novo complexo lúdico-desportivo, designado por Pavilhão Multiusos de Odivelas, é um equipamento que, atenta as suas singulares qualidades, reúne as condições necessárias à promoção de eventos quer desportivos, sociais, culturais e outros. -----

Enquanto se agenda a concretização de um modelo de gestão que permita contribuir para o sucesso e maximização dos resultados dos eventos, através da prestação integrada e qualificada de serviços de forma rentável, permitindo a sua sustentabilidade, torna-se essencial a existência de uma entidade especializada na gestão e dinamização da utilização do Pavilhão Multiusos de Odivelas, nomeadamente, na sua gestão global, consubstanciada na gestão dos vários espaços para atividades desportivas, sociais, culturais e outras, e na coordenação técnica e de produção de todas as iniciativas a serem desenvolvidas no seu âmbito, traduzidas, respectivamente, no acompanhamento de todos os assuntos e questões junto de entidades exteriores, bem como na coordenação de todas as equipas, internas e externas, de produção necessárias ao apoio das referidas iniciativas. -----

Em consequência, pretende-se que o serviço seja prestado por entidades com experiência e conhecimentos comprovados e reconhecidos na referida área, tendo sobretudo em atenção todo o tipo de tarefas a desenvolver com entidades externas. -----

Constatada a inexistência na Câmara Municipal de recursos humanos, nesta área, torna-se imperioso o recurso à contratação de uma entidade que desenvolva esse trabalho, pelo que se propõe o recurso ao contrato de prestação de serviços, na modalidade de Avença, com o seguinte fundamento: -----

- O Contrato de Avença proposto encontra-se coberto pelo regime dos Contratos de Prestação de Serviços, previsto no artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelo artigo 14º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pelo artigo 18º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, pelo

artigo 44º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, pelo artigo 22º da Lei n.º 55ª/20100, de 31 de Dezembro e artigo 69º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 01 de Março, aplicável às Autarquias Locais, com as necessárias adaptações, nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, por remissão do artigo 3º da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e regulamentada pela Portaria referida no n.º 1 do artigo 6º do referido Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, na redação conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril. -----

- A realização do apoio especializado de gestão/dinamização da utilização do Pavilhão Multiusos em questão, implica a realização de um trabalho não subordinado, sendo que, na contratação desta entidade, deverá ser observado o regime legal da aquisição de serviços previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.
- A atividade desenvolvida não reveste carácter de permanência e atento o seu cariz específico, deve ser exercida com total autonomia, sem subordinação hierárquica ou disciplinar e sem sujeição a horário de trabalho. -----

Assim, e atenta a necessidade de adquirir serviços de gestão/dinamização da utilização do Pavilhão Multiusos de Odivelas, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. ---

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual, não deverá exceder os 9.000 € (nove mil euros). -----

Nos termos da regra geral da escolha de procedimento, prevista no artigo 18º do CCP e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites do valor do contrato constantes do artigo 20º, nº 1 al. a) do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto. -----

Propõe-se ainda que na elaboração das peças de procedimento, se estipule, a fixação do preço mensal em 1.500 € (mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a fixação de um prazo de duração do contrato a celebrar de 6 meses, com efeitos a partir de 1 Outubro de 2011, e opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço. -----

Em sendo, propõe-se que se submeta, ao artigo do n.º 4 do artigo 22º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, à Câmara Municipal a presente proposta, a fim de que este órgão executivo emita parecer vinculativo, no qual verifique os requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 3 do citado artigo, sendo que os seus termos e tramitação deverão ser regulados pela Portaria referida no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, na redação conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril. -----



H. J.

Nestes termos, propõe-se que seja convidada a seguinte entidade, atenta a sua vasta experiência e know-how técnico em matéria de gestão, dinamização e promoção de eventos: -----

Campanha com Ideias Produção Eventos, Unipessoal -----

NIF: 508 974 020 -----

Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 51 – 1º Dt.º -----

2675 – 371 Odivelas -----

Uma vez que o convite não viola os limites previstos no n.º 2 do art.º 113º do CCP. -----

A cabimentação deverá ser efectuada através da rubrica orçamental: **01.04.01.01.07** -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD e os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a contratação de prestação de serviços, em regime de avença, da entidade Campanha com Ideias Produção Eventos, Unipessoal”, nos termos da Informação acima referida, a qual se alterou na página 3, 4º paragrafo, o seguinte:-----

que se lê “... com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2011...” dever-se-á ler “... com efeitos a partir da data de assinatura do contrato”.. -----

Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, apresentou uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

como referimos quando, em Junho passado, veio a esta câmara a proposta de contratação de uma prestação de serviços para este mesmo fim, aliás com o mesmo valor e entidade, os vereadores da CDU sempre defenderam que a gestão global do Pavilhão Multiusos de Odivelas, um equipamento municipal, bem como a consequente dinamização da sua utilização, deveriam ser pensadas e assumidas com base numa reflexão, estudo e análise prévios e rigorosos quanto ao melhor modelo a adoptar, de forma a garantir a correcta potenciação das suas singulares condições para a promoção de actividades desportivas, sociais

e culturais, entre outras, sem nunca olvidar a sua natureza pública e a prossecução dos objectivos insitos a essa mesma qualidade que imperativamente devem ser garantidos. Um modelo que deveria estar estruturado e em condições de ser concretizado desde a entrada em funcionamento deste equipamento municipal e para o qual pudessem contribuir e, de forma articulada e transversal, engajar os diferentes serviços municipais com atribuições e actividade desenvolvida naqueles domínios, como sejam o desporto, a cultura ou as actividades económicas, com recurso à constituição de uma grupo de trabalho, equipa de projecto ou similar. Existem no município conhecimentos técnicos, experiência e mais-valia que não podem nem devem ser afastados deste processo e com condições de assegurarem uma coordenação técnica e de produção referenciadora duma gestão equilibrada, balizada pelo rigor, a transparência e a defesa do interesse público. Ao invés, entendeu a maioria que gere esta câmara avançar com a abertura deste novo equipamento, há já mais de seis meses, sem qualquer projecto ou modelo definidos e, como a sua utilização vem revelando, com uma gestão meramente casuística e de oportunidade, sem rumo definido nem linha orientadora perceptível e sempre com recurso à contratação externa. Foi nesse quadro que foi aprovada pela maioria que gere esta câmara a proposta de contratação de um prestador de serviços, em regime de avença, para dar continuidade a esse trabalho, nos mesmos moldes, mediante o pagamento mensal de 1.500 euros. -----

Mas foi também expressamente referido na altura que essa avença subsistiria apenas enquanto não fosse concretizado o modelo de gestão para o Pavilhão, que a avença teria um carácter absolutamente temporário e transitório, tendo até sido assumido na altura pela Sr.ª Presidente que durante o mês de Setembro passado viria à Câmara uma proposta de solução definitiva, e adiantado que uma das hipóteses seria a assumpção da gestão para a Municipália EM. A verdade é que desconhecemos qualquer envolvimento sobre o assunto e agora a mesma maioria PS/PSD aprova a continuidade da avença, por 6 meses, sem qualquer outra explicação. A coligação PS/PSD já teve mais que tempo para pensar e propor um modelo de gestão para aquele equipamento, colocando-o ao serviço dos odivelenses e do concelho. Pelas razões que enunciámos e em coerência com a posição que sempre defendemos e mantivimos quando foi aprovada a primeira avença, o nosso voto contra." -----

**PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO** -----

**3.1 - APOIOS AOS ALUNOS RESIDENTES NA QUINTA DA SERRA, NA QUINTA DA VÁRZEA E NO BAIRRO CASSAPIA, PARA O ANO LECTIVO DE 2011/2012.** -----

– PROPOSTA DE CONTINUIDADE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DE RENOVAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB1/JI OLIVAL BASTO; -----

– PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB1/JI OLIVAL BASTO PARA O ANO LECTIVO DE 2011/2012. (DEJC/DPISE) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/9221, de 21/09/2011, com os despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Os Bairros da Cassapia, da Quinta da Serra e da Quinta da Várzea, delimitados como Área Urbana de Génese Ilegal, localizam-se na Freguesia do Olival Basto, na fronteira com os Municípios de Lisboa e Loures. Trata-se de um território periférico, considerado como área crítica, caracterizado por núcleos de construção precária, com graves condições de solidez, segurança e salubridade das edificações, às quais acrescem graves insuficiências em termos de infra-estruturas urbanísticas, de acessibilidades, equipamentos sociais e espaços verdes. -----

Existem nestes bairros crianças em idade escolar, que por falta de acessibilidades e infra-estruturas rodoviárias frequentam na sua maioria estabelecimentos de ensino dos Concelhos limítrofes. -----

Devido a esta realidade das crianças que habitam os bairros periféricos (Bº Cassapia, entre outros) e que quotidianamente se deslocam para as escolas de Loures e de Lisboa, a Câmara Municipal de Odivelas em parceria com a Junta de Freguesia do Olival Basto realizou um levantamento socioeducativo, cujo objectivo específico consistia em identificar as crianças e jovens, desses bairros, que frequentam os estabelecimentos de ensino fora do Concelho e qual o principal motivo, para essa opção. -----

Quanto ao motivo que levou as famílias a optarem pelas escolas de Lisboa e Loures, a grande maioria refere os factores da proximidade e da acessibilidade, tanto mais que muitos trabalham em Lisboa e tal facilita a deslocação. -----

Todavia, a grande maioria dos inquiridos também referiu que, caso houvesse alternativa de transporte dos alunos, preferiria que os seus educandos frequentassem as escolas do Concelho de Odivelas, por considerarem que nestas existem melhores condições. A salientar ainda o facto de a quase totalidade dos alunos beneficiar da acção social escolar o que indica pertencerem a famílias com baixos rendimentos. -----

Na sequência dos resultados deste levantamento a Câmara Municipal de Odivelas, com o objectivo de encontrar uma solução para o problema das deslocações das crianças para a escola, encetou contactos/reuniões com as operadoras de transporte público locais contudo, estas informaram que não existiam condições estruturais para executarem uma oferta de serviço público de transporte nos bairros, não só por ausência de uma rede viária adequada (ruas com declive muito acentuado e uma dimensão equivalente a apenas uma faixa de rodagem) que impossibilita a circulação de um autocarro, ainda que de reduzida capacidade (15 lugares), mas também, porque do ponto de vista da rentabilidade financeira não é exequível. -----

Foram igualmente encetados contactos com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Olival Basto, tendo a Câmara Municipal de Odivelas equacionado a possibilidade de nos termos da legislação dos transportes escolares em vigor, vir a formalizar uma parceria atípica, com a Associação de Pais, para esta efectuar o transporte dos alunos residentes nos bairros atrás referidos e que queriam frequentar as nossas escolas, facto que veio a acontecer com a formalização da Parceria, aprovada na 9ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 10 de Maio de 2011. -----

A prestação deste serviço, no passado ano lectivo de 2010-2011, nomeadamente nos meses de Maio e Junho (altura em que vigorou) destinou-se ao transporte de 19 crianças, contudo, e após avaliação conjunta da CMO/DPISE com a APEEOB, constatou-se que os pedidos para usufruir deste transporte têm aumentado, estando actualmente previsto o transporte de cerca de 35 crianças para o corrente ano lectivo de 2011-2012, com a proveniência dos seguintes bairros e frequência das seguintes escolas: -----

<b>ESCOLAS</b>	
EB 2,3 Carlos Paredes	11
EB1/JI Olival Basto	15
EB1/JI Barbosa Du Bocage	5
EB1/JI Quinta S. José	1
Esc. Sec. Pedro Alexandrino	2
AE Vasco Santana	1

<b>BAIRROS DE PROVENIÊNCIA</b>	
Quinta da Serra	25
Quinta da Várzea	7
Bairro Cassapia	2
Olival Basto *	1

\* Criança com deficiência

Caso se verifique um número de inscrições superior a 35 crianças (capacidade máxima de transporte imposta pela APEEOB), serão tidos em conta os seguintes critérios de atribuição deste serviço de transporte escolar: -----

1º) Prioridade para os alunos do 1º ciclo, seguidos dos alunos dos 2º e 3º ciclos -----



2º) Idades dos alunos, sendo que os mais novos terão prioridade. Em caso de igualdade será tida em conta a ordem de inscrição. -----

A proposta para dar continuidade do Protocolo de Cooperação com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Olival Basto para o transporte de 35 resultou de uma análise e reflexão aprofundada no que respeita à evolução da procura deste serviço por parte dos encarregados de educação, assim como, à avaliação dos pontos fortes e fracos do modelo implementado no ano lectivo transacto, sobretudo no que respeita à qualidade do serviço prestado e ao grau de eficácia da parceria implementada no terreno. -----

Constatou-se, através dos atendimentos efectuados aos Encarregados de Educação, bem como das fichas de inscrição e identificação, entregues no Agrupamento de Escolas, na Junta de Freguesia e também na APEEOB, uma crescente procura de informação sobre este serviço de transporte. Inclusive, inicialmente estava previsto beneficiarem do transporte 14 crianças durante os dois meses em que vigorou o acordo, para o transacto ano lectivo de 2010-2011 contudo, foram efectivamente transportadas 19 crianças dada a afluência dos pedidos e necessidades das famílias. -----

Até ao final daquele ano lectivo e início das matrículas no corrente ano (2011-2012), a APEEOB apresentou à COM/DPISE listagem (em anexo) com inscrição no apoio em transporte de 35 crianças, estando cerca de 4 alunos a completar o respectivo processo (falta entrega de alguns documentos). -----

Teve-se ainda em atenção, não perder de vista o grande objectivo de contribuir para a igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar de todos os alunos, num esforço continuado e persistente, para organizar o serviço de transporte escolar em função do seu verdadeiro destinatário – a criança - permitindo que a mesma beneficie de segurança e bem-estar no acesso, casa/escola - escola/casa. -----

Opção focada nesta parceria com a Associação de Pais, respeitadora da realidade territorial daquela Comunidade, estabelecendo compromissos com base em expectativas claras, positivas, e adaptadas à realidade, constituiu um processo dinâmico de melhoria contínua, cultura de responsabilidade e compromisso com a acção entre todos os envolvidos no processo. -----

Trata-se de um processo de incentivo às práticas de co-responsabilidade, vivência dos problemas e das suas soluções, como um processo de implicação e dinamização colectiva, como forma de aprofundar e comprometer numa cidadania de proximidade, activando a iniciativa partilhada na resolução dos problemas, com o protagonismo das comunidades locais nos processos de transformação e mudança social, recorrendo às suas próprias potencialidades para uma melhor utilização e coordenação dos recursos locais. Assim, e dado que o valor mensal por criança/mês é de 22.50€ (vinte e dois euros e cinquenta cêntimos) e, segundo estimativa da APEEOB e da DPISE, solicitaram este serviço 35 crianças, prevê-se para o ano lectivo de 2011/2012 o valor total de 7.875,00 € (sete mil oitocentos e setenta e cinco euros), sendo a verba a cabimentar no ano civil de 2011 de 3.150,00€ (três mil cento e cinquenta euros) referente ao 1º período lectivo (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2011). Quanto ao valor remanescente de 4.725,00 €

(quatro mil setecentos e vinte e cinco euros), referente aos 2º e 3º períodos (Janeiro a Junho de 2012), propõe-se que seja inscrita no Plano de Actividades e Orçamento para 2012. -----

As rubricas que suportam o presente encargo são: -----

COE – 0802/04070103 -----

Plano – 2011/A/122 -----

De acordo com o estipulado no Artigo 64º, nº 1, al. i), da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, rectificada pelas Declarações de Rectificação nºs 4/2002, de 6 de Fevereiro, e nº 9/2002, de 5 de Março e alterada pela Lei 67/2007, de 31 de Dezembro, propõe-se submeter a deliberação do executivo municipal: -----

- **Proposta de Renovação da Parceria com a Associação de Pais Encarregados de Educação da EB1/JI Olival Basto;** -----
- **Proposta de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Odivelas e a Associação de Pais Encarregados de Educação da EB1/JI Olival Basto, para o ano lectivo de 2011-2012.** --

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"À Sra. Presidente, para deliberação em Reunião de Câmara após prévia cabimentação." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"A SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

## PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO

### Minuta

Considerando: -----

- A legislação dos transportes escolares e as competências municipais nesse domínio, as medidas de apoio e complemento socioeducativo, destinadas à população escolar carenciada que se traduzem no objectivo central da intervenção municipal na área da Educação; -----

-----  
- Serem os Bairros da Cassapia, da Quinta da Serra e da Quinta da Várzea, delimitados como Área Urbana de Génese Ilegal, localizados na Freguesia do Olival Basto, na fronteira com os Municípios de Lisboa e Loures e, tratando-se de um território periférico, considerado como área crítica, caracterizado por núcleos de construção precária, com graves condições de solidez, segurança e salubridade das edificações, às quais acrescem graves insuficiências em termos de infra-estruturas urbanísticas, de acessibilidades, equipamentos sociais e espaços verdes -----

Entre: -----

**MUNICIPIO DE ODIVELAS**, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o número 504 293 125, neste ato representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, **Susana de Carvalho Amador**, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; -----

e, -----

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB1/JI OLIVAL BASTO**, com sede no Edifício da EB1/JI Olival Basto, na Rua da Guiné, 2620-049 Olival Basto, pessoa coletiva n.º. 504932110, neste acto representada pela Senhora Presidente da Direção, **Carla Sofia dos Santos Marques Ferreira**, adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**. -----

É de livre vontade e de boa fé celebrado o presente Acordo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir -----

----- **Cláusula Primeira** -----

----- **(Objecto)** -----

1. O presente Acordo visa estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objectivo central é criar as condições necessárias ao transporte das crianças residentes na Quinta da Serra, na Quinta da Várzea e no Bº da Cassapia, na Freguesia do Olival Basto, que frequentam os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública do Concelho de Odivelas -----

----- **Cláusula Segunda** -----

----- **(Obrigações do Primeiro Outorgante)** -----

1. Proceder à transferência das verbas mensalmente, fixadas nos termos da cláusula quarta do presente Acordo, até ao dia 8 do mês seguinte, para o Segundo Outorgante -----  
2. Efectuar o acompanhamento deste projecto em conjunto com o Segundo Outorgante, através de reuniões trimestrais, a realizar na sede da Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Olival Basto --



H.S.

----- **Cláusula Terceira** -----

----- **(Obrigações do Segundo Outorgante)** -----

1. O Segundo Outorgante responsabiliza-se por organizar o processo de inscrição dos alunos a beneficiarem do transporte até ao limite máximo de 35 alunos. Caso se verifique um número superior de inscrições, será dada prioridade aos alunos do 1º ciclo seguidos dos alunos com menor idade. Em caso de igualdade prevalecerá a ordem de inscrição -----
2. Efectuar o transporte dos alunos, no trajecto casa/escola e vice versa, cinco vezes por semana, duas vezes ao dia, no período da manhã e no período da tarde, antes do início das aulas e no final das mesmas -
3. Garantir que, quer o transporte quer o motorista, possuam todas as certificações necessárias para o transporte de crianças, nomeadamente Alvará emitido pelo IMTT, bem como a utilização de todas as condições de segurança legalmente exigidas; -----
4. Garantir que todos os alunos que usufruem do serviço de transporte escolar, beneficiam de seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil -----
5. Garantir que as crianças são transportadas nos termos do disposto na Lei nº 13/2006 de 17 de Abril -----

----- **Cláusula Quarta** -----

----- **(Valor)** -----

1. O Primeiro e Segundo Outorgantes acordaram em fixar o valor mensal do transporte em 22.50€ (vinte e dois euros e cinquenta cêntimos) mensais, por criança, ficando os alunos abrangidos pelo presente acordo -

----- **Cláusula Quinta** -----

----- **(Vigência)** -----

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo produz efeitos durante o ano lectivo 2011-2012, mantendo-se em vigor até ao seu final, considerando-se automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, se não for denunciado, por escrito, por qualquer uma das Partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao seu termo final ou a qualquer uma das suas posteriores renovações -----

O presente acordo foi feito em dois exemplares, que serão assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas. -----

Odivelas, ----- de ----- de 2011 -----

**Pelo Primeiro Outorgante,** -----



(Susana de Carvalho Amador) -----  
-----  
-----

**Pelo Segundo Outorgante,** -----

(Carla Sofia dos Santos Marques Ferreira) -----  
-----  
-----

**Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a continuidade do Serviço de Transporte e de Renovação da Parceria com a Associação de Pais Encarregados de Educação da EB1/JI Olival Basto e o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Odivelas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Olival Basto, para o ano lectivo de 2011-2012, nos termos da informação acima referida.** -----  
-----  
-----

**A Senhora Vereadora Fernanda Franchi**, pela bancada do PS, apresentou uma declaração de voto "Apoios aos Alunos Residentes na Quinta da Serra, na Quinta da Várzea e no Bairro Cassapia, para o Ano Lectivo de 2011/2012" que seguidamente se transcreve: -----

"No âmbito da deliberação do executivo municipal, reunido na 9ª reunião ordinária de 2011, de 10 de Maio, a Câmara Municipal decidiu assegurar o transporte dos alunos residentes nos bairros Cassapia, Quinta da Serra e Quinta da Várzea, para os respetivos estabelecimentos de ensino do concelho de Odivelas. -----

Na sequência do estudo efetuado pela autarquia, em colaboração com a junta de freguesia do Olival Basto, os alunos passaram a ser transportados por via do acordo estabelecido com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Olival Basto. Embora tenham sido identificados mais alunos como potenciais candidatos ao transporte, considerou-se, então, por razões pedagógicas e de rotina das famílias, que não seria aconselhável alterar a situação destes alunos nessa fase do ano letivo, por forma a conferir mais garantias para o sucesso educativo das crianças. -----

A promoção do sucesso educativo é, aliás, um dos vetores essenciais da política para a educação definida pelo Partido Socialista com vista à coesão social das famílias e desenvolvimento pessoal e curricular dos alunos. -----

Os bairros que constituem a vertente sul apresentam condições singulares, designadamente ao nível da morfologia do terreno e da rede viária, o que exige que sejam adotadas medidas particulares que não se justificam em outras zonas do concelho. Nessa medida, após uma exaustiva busca de soluções através do diálogo com diferentes agentes locais, foi encontrada uma solução atípica, para a qual muito contribuiu a disponibilidade da Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Olival Basto, que deu um

bom exemplo da importância dos agentes educativos na resolução de problemas. O PS saúda esta associação pelo seu comportamento e pelo espírito de colaboração que demonstrou. Bem hajam! -----

Neste quadro, o Partido Socialista congratula-se com a proposta de manutenção e alargamento do serviço de transporte dos alunos dos bairros que constituem a vertente sul do concelho de Odivelas, que aumentará a capacidade desse serviço de 19 para 35 alunos. Esta quase duplicação do número de alunos revela que a Câmara Municipal está atenta à realidade dos problemas reais das famílias e à necessidade de acautelar que as deslocações das crianças nos percursos casa/escola se procedam em boas condições de segurança. -----

Esta medida concorre ainda para promover o sucesso educativo e para fomentar a igualdade de oportunidade entre os seus munícipes, pois, o PS acredita que é através da aposta na educação e na formação que existirão melhores oportunidades de futuro, nomeadamente, para todas as crianças e jovens do concelho. -----

Pelos motivos expostos, a Presidente da Câmara e os Vereadores do Partido Socialista votaram favoravelmente a presente proposta de **conferir apoios aos alunos residentes na Quinta da Serra, na Quinta da Várzea e no Bairro Cassapia, para o Ano Lectivo de 2011/2012.**” -----

### 3.2 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO ACEEP PELO EXECUTIVO MUNICIPAL. (DRH) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/9641, de 27/09/2011, com os despachos da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

#### INFORMAÇÃO: -----

“Como é do conhecimento de V. Exa. a Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprovou o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), prevê a celebração de Instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho (IRCT) entre a Entidade empregadora Pública e as organizações sindicais. -----

Neste contexto, o Município de Odivelas (MO) iniciou o processo negocial de Acordo Colectivo de Entidade Empregadora Pública (ACEEP), com as organizações representativas dos trabalhadores, na sequência de propostas apresentadas pela FESAP - Frente sindical da Administração Pública, pelo STE – Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e pelo STAL – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local. -----

Tendo-se chegado ao fim das negociações com o SINTAP - em representação da FESAP- e com o STE, foi possível chegar a acordo sobre a regulamentação de diversas matérias cujo objectivo é proporcionar aos

trabalhadores do MO, melhores condições de trabalho com reflexos na melhoria da qualidade do serviço público. -----

Assim sendo, proponho que o ACEEP, cujo documento se anexa, seja submetido a aprovação do Executivo Municipal.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

----- **MUNICÍPIO DE ODIVELAS** -----

----- **ACORDO COLECTIVO DE ENTIDADE EMPREGADORA PÚBLICA** -----

----- **Preâmbulo** -----

O Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (doravante abreviadamente designado por RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, prevê que determinadas matérias possam ser objecto de regulamentação colectiva de trabalho. -----

Sendo objectivo do Município de Odivelas proporcionar aos seus trabalhadores melhores condições de prestação de trabalho, enquanto factor de motivação acrescida e de melhoria da qualidade do serviço público, impõe-se assegurar os meios para a respectiva prossecução. -----

Neste sentido, é estabelecido o presente Acordo de Entidade Empregadora Pública, entre: -----

**PELA ENTIDADE EMPREGADORA PÚBLICA** -----

O Município de Odivelas, representado pela Presidente do Órgão Executivo, Dr.ª Susana de Carvalho Amador; -----

A Secretaria de Estado da Administração Pública, representada pelo \_\_\_\_\_ (Aguarda-se a indicação do nome em resposta a e-mail remetido pelo MO) -----

**PELAS ASSOCIAÇÕES SINDICAIS** -----

A FESAP – Frente Sindical da Administração Pública, constituída pelo SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública, representada por Jorge Manuel Soares Nobre dos Santos. -----

O STE – Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos, representado por Leodolfo Bettencourt Picanço. -----

**DORAVANTE DESIGNADAS PARTES, QUANDO REFERIDAS CONJUNTAMENTE.**

**Capítulo I**

**Âmbito de aplicação e vigência**

**Cláusula 1.ª**

**Âmbito de aplicação**

1 – O presente Acordo de Entidade Empregadora Pública, doravante abreviadamente designado por ACEEP, aplica-se aos trabalhadores filiados nos sindicatos subscritores, vinculados em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, determinado ou determinável, integrados nas carreiras de técnico superior, de assistente técnico e de assistente operacional, carreiras especiais e subsistentes, que exercem funções no Município de Odivelas, doravante designado por Município.

2 – Para efeitos do disposto na alínea g) do art. 350.º do RCTFP, estima-se que serão abrangidos pelo ACEEP cerca de ? trabalhadores.

3 – O ACEEP aplica-se, ainda, a todos os trabalhadores do Município, que durante a vigência do mesmo se venham a filiar num dos sindicatos outorgantes.

**Cláusula 2.ª**

**Vigência, denúncia e sobrevigência**

1 – O ACEEP entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República e vigora pelo prazo de três anos.

2 – Decorrido o prazo mencionado no número anterior, o ACEEP renova-se sucessivamente por períodos de um ano.

3 – A denúncia e sobrevigência do ACEEP seguem os trâmites legais previstos no RCTFP.

**Capítulo II**

**Períodos de funcionamento e atendimento**

**Cláusula 3.ª**

**Período de funcionamento**

O período de funcionamento da Câmara Municipal de Odivelas, inicia-se às 8.30h e termina às 20.00h.

**Cláusula 4.ª**

**Período de atendimento**



1 - Os serviços com atendimento ao público devem praticar um horário contínuo, com a duração de sete horas diárias e que abranja o período da hora de almoço.

2 - Sempre que a natureza das actividades desenvolvidas o justifique, poderá ser fixado um horário de atendimento ao público mais alargado.

3 - Para efeitos do disposto nos números 1 e 2, os serviços poderão adoptar uma ou várias modalidades de horário de trabalho previstas neste ACEEP, mediante prévia auscultação dos trabalhadores, através das suas organizações representativas.

### Capítulo III

#### Duração e organização do tempo de trabalho

##### Cláusula 5.ª

#### Período normal de trabalho

1 - O período normal de trabalho semanal é de trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas.

2 - Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho extraordinário.

3 - A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível em que a aferição é efectuada mensalmente.

##### Cláusula 6.ª

#### Modalidades de horário de trabalho

1 - No Município são previstas as seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário rígido;
- b) Horário flexível;
- c) Jornada contínua;
- d) Horário desfasado;
- e) Trabalho por turnos;
- f) Trabalho nocturno.

2 - Sem prejuízo dos horários já implementados, em função das características dos serviços ou no interesse dos trabalhadores, e da fixação de outros, a modalidade de horário normal de trabalho adoptada no Município é o horário flexível, tendo obrigatoriamente de respeitar as regras previstas na cláusula 8.ª do ACEEP.

- 3 - Para além dos horários referidos no número 1, podem, em casos devidamente fundamentados, ser fixados horários específicos, cumprindo-se, para o efeito, o estabelecido na cláusula 13.<sup>a</sup>. -----
- 4 - O Município não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados. -----
- 5 - As alterações unilaterais dos horários de trabalho, com excepção das previstas no n.º 3, do art. 135.º do RCTFP, devem ser fundamentadas e precedidas de acordo dos trabalhadores abrangidos e de consulta aos sindicatos outorgantes do ACEEP. -----
- 6 - As alterações do horário de trabalho que impliquem acréscimo de despesa para os trabalhadores conferem direito a compensação económica. -----
- 7 - Havendo trabalhadores do Município pertencentes ao mesmo agregado familiar, a fixação do horário de trabalho deve tomar sempre em conta esse facto. -----
- 8 - Em todos os serviços serão afixados, em local visível, os respectivos mapas dos horários de trabalho. -----

----- **Cláusula 7.<sup>a</sup>** -----

----- **Horário Rígido** -----

- 1 - O horário rígido é aquele em que o trabalhador se obriga a cumprir o período normal de trabalho diário, repartido por dois períodos, separados por um intervalo de descanso, em que as horas de início e termo de cada período são sempre idênticas e não podem ser unilateralmente alteradas. -----
- 2 - O horário rígido desenrola-se entre dois períodos: -----
- a) Período da manhã: das 9 horas às 12 horas e 30 minutos; -----
- b) Período da tarde: das 14 horas às 17 horas e 30 minutos. -----
- 3 - Entre o Município e os trabalhadores podem ser acordadas modalidades de horário rígido, sendo ----- possível reduzir o período de descanso para 1 hora. -----

----- **Cláusula 8.<sup>a</sup>** -----

----- **Horário flexível** -----

- 1 - Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho, de acordo com as necessidades do serviço e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e de saída. -----
- 2 - A adopção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afectar o regular funcionamento dos serviços, especialmente no que diz respeito às relações com o público. -----
- 3 - Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho. -----
- 4 - A adopção do horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras: -----
- a) A prestação do trabalho pode ser efectuada entre as 08.30h e as 20.00h, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10.00h às 12.30h e das 14.30h às 16.30h; -----
- b) A interrupção obrigatória de trabalho diário é de uma hora; -----

- c) O cumprimento da duração de trabalho deve ser aferido ao mês. -----
- 5 – Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento do horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a: -----
- a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços; -----
- b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória. -----
- 6 – No final de cada período de referência, há lugar: -----
- a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual à duração média diária do trabalho; -----
- b) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho. -----
- 7 – Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada mês pode ser transposto para o mês seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês. -----
- 8 – Para efeitos do disposto no n.º 6 da presente cláusula, a duração média do trabalho é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais, e, nos serviços de funcionamento ao sábado, o que resultar do regulamento interno de horários de trabalho. -----
- 9 – A marcação de faltas prevista na alínea a) do n.º 6 é reportada ao último dia ou dias do mês a que o débito respeita. -----
- 10 – O crédito de horas previsto na alínea b) do n.º 6 pode ser transferido para o mês seguinte àquele a que reporta e utilizado nos meses subsequentes ao da sua aquisição. -----

-----  
**Cláusula 9.ª**  
-----

-----  
**Jornada contínua**  
-----

- 1 – A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, exceptuado um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos legais, se considera como tempo de trabalho. -----
- 2 – A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma duração do período normal de trabalho diário nunca superior a uma hora. -----
- 3 – A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos: -----
- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica; -----
- b) Trabalhador adoptante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores; -----

- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos; -----
- d) Trabalhador adoptante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador-estudante -----
- f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem; -----
- g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado. -----

-----  
**Cláusula 10.ª**  
 -----

-----  
**Horário desfasado**  
 -----

- 1 – O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, respectivamente o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoal, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e de saída. -----
- 2 – Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos sectores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados. -----

-----  
**Cláusula 11.ª**  
 -----

-----  
**Trabalho por turnos**  
 -----

- 1 – Considera-se trabalho por turnos qualquer modo de organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas. -----
- 2 – O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório, salvo acordo do trabalhador em sentido contrário. -----
- 3 – No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respectivas escalas. -----
- 4 – Os dias de descanso, em cada período de sete dias, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, corresponderão ao sábado e domingo, pelo menos de quatro em quatro semanas. -----
- 5 – Os serviços obrigam-se a afixar com, pelo menos, um mês de antecedência, as escalas de turno a vigiar no mês seguinte. -----



6 – O intervalo para refeição tem uma duração mínima de trinta minutos, sendo considerado, para todos os efeitos, como tempo de trabalho efectivo, se não ultrapassar essa duração. -----

7 – Os intervalos para refeições, devem em qualquer caso, recair totalmente dentro dos períodos a seguir indicados: -----

a) Almoço – entre as 12.00h e as 14.30h; -----

b) Jantar – entre as 18.00h e as 21.30h; -----

c) Ceia – entre as 02.00h e as 04.00h. -----

8 – Salvo o disposto no número seguinte, no período de tempo estabelecido para as refeições os trabalhadores podem ausentar-se dos seus locais de trabalho. -----

9 – Aos trabalhadores que não possam abandonar as instalações para tomarem as refeições, o Município obriga-se a facultar um local adequado para esse efeito. -----

10 – São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas. -----

11 – Não serão admitidos os pedidos de troca de turnos que impliquem a prestação de trabalho no dia de descanso semanal obrigatório ou impliquem a prestação de trabalho em turnos consecutivos no mesmo dia (das 00.00h às 24.00h). -----

12- O trabalhador que comprove a impossibilidade de trabalhar por turnos, por motivos de saúde do próprio, pode solicitar a alteração da modalidade de horário, observado o seguinte: -----

a) A comprovação a que se refere este número faz-se mediante parecer favorável quer do médico indicado pelo Município, quer do médico do trabalhador; -----

b) Se os pareceres dos médicos das partes se revelarem de conteúdo divergente, será pedido um novo parecer a um terceiro médico, designado de comum acordo entre o Município e o trabalhador, caso em que o respectivo parecer será vinculativo para ambas as partes. -----

13 – O regime de turnos é permanente quando o trabalho for prestado em todos os sete dias da semana, semanal prolongado quando for prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou domingo e semanal quando for prestado apenas de segunda-feira a sexta-feira. -----

14 – O regime de turnos é total quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário e parcial quando for prestado apenas em dois períodos. -----

----- **Cláusula 12.<sup>a</sup>** -----

----- **Trabalho nocturno** -----

1 – Considera-se trabalho nocturno todo o trabalho prestado no período compreendido entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte. -----

2 – Considera-se trabalhador nocturno aquele que realiza durante o período nocturno uma certa parte do seu tempo de trabalho normal, correspondente a pelo menos duas horas por dia. -----

3 – O trabalhador nocturno não pode prestar mais de 9 horas num período de 24 horas em que execute trabalho nocturno. -----

4 – Nos casos previstos no n.º anterior, é aplicável o regime do descanso compensatório previsto no art. 163.º do RCTFP. -----

5 – O Município deve afixar, com um mês de antecedência, as escalas de trabalho nocturno para vigorar no mês seguinte. -----

----- **Cláusula 13.ª** -----

----- **Horários específicos** -----

1- Podem ser fixados horários de trabalho específicos em situações devidamente fundamentadas, nomeadamente: -----

- a) Nas situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, conforme preceituado no art. 22.º do RCTFP; -----
- b) A trabalhadores-estudantes, nos termos do art. 53.º do RCTFP; -----
- c) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes o justifiquem; -----
- d) No interesse do serviço, sempre que circunstâncias relevantes relacionadas com a natureza das actividades desenvolvidas o justifiquem. -----

2- A fixação de horário nos termos e para os efeitos previstos depende de requerimento do trabalhador e de despacho do Presidente da Câmara ou de quem tenha esta competência delegada. -----

No caso previsto na alínea d) do número 1, tratando-se de uma alteração unilateral, deve o MO observar o procedimento previsto na cláusula 6.ª, número 5, do presente Acordo. -----

----- **Cláusula 14.ª** -----

----- **Dispensa de serviço** -----

1 – Aos trabalhadores pode ser concedida, mensalmente, uma dispensa até ao limite máximo de três horas e trinta minutos nas plataformas fixas, isenta de compensação. -----

2 – Esta dispensa pode ser gozada por inteiro ou fraccionadamente. -----

3 – A dispensa carece de autorização do superior hierárquico, quando ultrapasse a duração de 15 minutos no período da entrada, a qual será justificada por este, a solicitação do trabalhador. -----

4 – As dispensas só serão concedidas desde que não afectem o normal funcionamento do serviço e fique assegurada a permanência de pelo menos 50% dos trabalhadores da respectiva unidade orgânica. -----

5 – Excedida a dispensa, o tempo remanescente será contabilizado para efeitos de marcação de falta, salvo se a mesma for justificável pelos fundamentos previstos na lei. -----

6 – A todos os restantes trabalhadores, independentemente da modalidade de horário de trabalho praticado, será concedida a mesma dispensa de serviço, aplicando-se as regras constantes dos números 2 a 5 desta cláusula. -----  
-----

----- **Cláusula 15.ª** -----

----- **Interrupções e intervalos** -----

Nos termos do art. 118.º do RCTFP, consideram-se compreendidas no tempo de trabalho: -----

- a) As interrupções ocasionais no período de trabalho diário, quer as inerentes à satisfação de necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador, quer as resultantes do consentimento do Município; -----
- b) As interrupções de trabalho ditadas por motivos técnicos, nomeadamente limpeza, manutenção ou afinação de equipamentos, mudança dos programas de produção, carga ou descarga de mercadorias, falta de matéria prima ou energia, ou factores climatéricos que afectem a actividade do órgão ou serviço, ou por motivos económicos; -----
- c) Os intervalos para refeição em que o trabalhador tenha de permanecer no espaço habitual de trabalho, adstrito à realização da prestação, para poder ser chamado a prestar trabalho normal em caso de necessidade; -----
- d) As interrupções ou pausas nos períodos de trabalho impostas por normas especiais de segurança, higiene e saúde no trabalho. -----

----- **Cláusula 16.ª** -----

----- **Isenção de horário de trabalho** -----

1 – Para além dos casos previstos no n.º 1 do art. 139.º do RCTFP ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com o Município, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias: -----

- a) Técnico superior; -----
- b) Coordenador técnico; -----
- c) Encarregado geral operacional; -----

2 – Podem ainda gozar da isenção de horário, os trabalhadores integrados noutras carreiras/categorias, nas funções, pela sua natureza, tenham de ser efectuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

3 – A isenção de horário de trabalho reveste a modalidade de observância do período normal de trabalho semanal nos termos definidos na cláusula 5.ª. -----

4- A isenção de horário não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, aos dias e meios-dias de descanso complementar e o período mínimo de descanso de onze



horas seguidas entre dois períodos e trabalho diário consecutivos e ao pagamento do trabalho extraordinário nos termos do disposto do n.º 3 do art. 158.º do RCTFP. -----

5 – Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como os intervalos de descanso. -----

6 – As Partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua. -----

7 – O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o trabalhador está afecto. -----

----- **Cláusula 17.ª** -----

----- **Adaptabilidade** -----

1 – Sem prejuízo da duração semanal de trabalho prevista no presente ACEEP, e sempre que circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem, o período normal de trabalho pode ser definido em termos médios, e apreciado casuisticamente, atendendo às necessidades imperiosas dos serviços e aos interesses superiores dos trabalhadores envolvidos, designadamente a conciliação da vida familiar com a vida profissional, e desde que obtido o acordo escrito individual e reduzido a escrito do trabalhador, precedido de consulta ao Sindicato respectivo. -----

2 – No caso do disposto no número anterior, o período normal de trabalho é limitado nos seguintes termos:

a) Nos dois primeiros anos de vigência do ACEEP, o número de horas prestado diariamente não pode exceder as nove horas e o número de horas prestado semanalmente não pode exceder as quarenta e cinco horas, não podendo este limite ter a duração superior a dois meses, estabelecendo-se o período de referência para a duração média de trabalho em cinco meses; -----

b) A partir do 3.º ano de vigência do ACEEP, o número de horas prestado diariamente não pode exceder as oito horas e o número de horas prestado semanalmente não pode exceder as quarenta horas, não podendo este limite ter a duração superior a dois meses, estabelecendo-se o período de referência para a duração média de trabalho em quatro meses. -----

3 – Nas semanas em que a duração do trabalho seja inferior a trinta e cinco horas, a redução diária não pode ser superior a duas horas mas as partes podem acordar na redução da semana de trabalho em dias ou meios dias, sem prejuízo do direito ao subsídio de refeição. -----

----- **Cláusula 18.ª** -----

----- **Trabalho Extraordinário** -----

1 – Considera-se trabalho extraordinário, todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho. -----

2 – O trabalho extraordinário só pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou



ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o Município, carecendo sempre de autorização prévia. -----

3 – O trabalhador é obrigado à prestação do trabalho extraordinário salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa. -----

4 – Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições: -----

- a) Trabalhador deficiente; -----
- b) Trabalhadora grávida, puérpera ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins na linha recta ou adoptados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência; -----
- c) Trabalhador com doença crónica; -----
- d) Trabalhador-estudante. -----

5 – A prestação de trabalho extraordinário, em dia útil, em dia de descanso semanal complementar e em dia feriado, confere ao trabalhador o direito a um descanso compensatório remunerado, correspondente a 25% das horas de trabalho extraordinário realizado, o qual se vence quando perfizer um número de horas igual ao período normal de trabalho diário e deve ser gozado nos 90 dias seguintes. -----

6 – No caso de prestação de trabalho em dia de descanso semanal obrigatório, o trabalhador tem direito a um dia de descanso compensatório remunerado, a gozar num dos 3 dias úteis seguintes. -----

----- **Cláusula 19.ª** -----

----- **Limite anual da duração do trabalho extraordinário** -----

1 – O limite anual da duração do trabalho extraordinário prestado nas condições previstas no n.º 1, do artigo 60.º do RCTFP é de 125 horas. -----

2 – Excepciona-se do disposto no número anterior, reunidos os pressupostos legais da realização de trabalho extraordinário, para os trabalhadores inseridos nas seguintes carreiras e afectos às seguintes actividades, para os quais o limite anual pode atingir as 150 horas: -----

- a) Carreira de assistente operacional, na actividade de limpeza urbana; -----
- b) Carreira de assistente operacional, na actividade de condução de veículos; -----
- c) Carreiras de assistente operacional e assistente técnico, nas actividades de realização de eventos e espectáculos; -----
- d) Carreira de assistente operacional, nas actividades de apoio às instalações eléctricas e de apoio aos cemitérios; -----
- e) Carreira de assistente operacional, na actividade de manutenção das instalações municipais; -----
- f) Carreira de assistente operacional, na actividade de apoio ao acompanhamento de crianças com necessidades educativas especiais; -----

g) Carreiras de assistente operacional, assistente técnico e fiscal municipal, nas actividades de fiscalização e de protecção civil; -----

h) Carreiras de assistente operacional e assistente técnico, nas actividades de apoio aos Órgãos Municipais (Executivo e Deliberativo). -----

-----  
**Cláusula 20.ª**  
 -----

-----  
**Regras de Assiduidade**  
 -----

1 – A aferição do cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade aplica-se a todos os trabalhadores, salvo as excepções previstas na lei ou no presente Acordo, sendo efectuada por sistema automático de controlo da assiduidade, através de registo biométrico ou de inserção de código pessoal em equipamento informático. -----

2 – Nos serviços municipais em que não tenha sido implementado o sistema automático de controlo da assiduidade, a aferição do cumprimento desses deveres é efectuada através de ficha de assiduidade. -----

3 – Todas as entradas e saídas, de qualquer dos períodos diários de prestação do serviço, incluindo o trabalho prestado em dias de descanso semanal e feriados, terão de ser registadas no sistema automático ou na ficha de assiduidade. -----

4 – Apenas se encontram dispensados de efectuar o registo da assiduidade, os trabalhadores que, nos termos do n.º 1 do art. 139.º do RCTFP, gozam de isenção de horário. -----

5 – Considera-se ausência ao serviço a falta de registo de assiduidade, salvo nos casos de não funcionamento ou de verificação de anomalia no sistema automático. -----

6 – Nos casos referidos no número anterior, deverá o trabalhador proceder à regularização da ausência em momento posterior, a qual será validada pelo respectivo superior hierárquico, no sistema informático de controlo da assiduidade. -----

7 – As ausências legalmente consideradas como serviço efectivo (nomeadamente prestação de serviço externo) serão justificadas pelo superior hierárquico, no sistema informático de controlo da assiduidade, a solicitação do trabalhador. -----

8 – As ausências motivadas por tolerâncias de ponto, feriados, férias, licenças sem remuneração e outros tipos de ausências legalmente previstos, são consideradas, para efeitos do presente ACEEP, como períodos normais de serviço efectivo com a duração correspondente à do horário rígido em vigor, nos termos legalmente aplicáveis. -----

9 – A marcação da entrada e de saída de qualquer dos períodos diários de prestação de trabalho por outrem que não seja o próprio trabalhador, é passível de responsabilidade disciplinar, nos termos da lei. -----

-----  
**Cláusula 21.ª**  
 -----

-----  
**Controlo da Assiduidade**  
 -----

- 1 – A contabilização dos tempos de trabalho prestado por cada trabalhador é efectuada mensalmente pela Divisão de Recursos Humanos e Formação (doravante abreviadamente designada por DRHF), com base nos registos do sistema automático do controlo da assiduidade e fichas de assiduidade. -----
- 2 – Compete ao pessoal dirigente e de chefia, a verificação do controlo da assiduidade dos trabalhadores sob a sua dependência, ficando responsabilizados pelo cumprimento do disposto no presente ACEEP.
- 3 – A DRHF enviará, através de correio electrónico dirigido aos superiores hierárquicos, até ao 10.º dia útil do mês seguinte àquele a que a assiduidade disser respeito, as listagens com as irregularidades existentes nos registos de assiduidade, para a respectiva regularização. -----
- 4 – As reclamações sobre a assiduidade só serão atendidas, quando devidamente justificadas e visadas pelo superior hierárquico. -----
- 5 – As correcções a introduzir, resultantes das reclamações atendidas, serão efectuadas no processamento do vencimento do mês seguinte. -----

-----  
**Cláusula 22.ª** -----

-----  
**Teletrabalho** -----

- 1- Considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora do órgão ou serviço da entidade empregadora pública, e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação. -----
- 2 – Podem ser colocados em regime de teletrabalho, os trabalhadores cujo posto de trabalho se caracterize, especialmente pela elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter técnico-científico. -----
- 3 – A duração inicial do acordo escrito entre a entidade empregadora pública e o trabalhador que estabeleça o regime de teletrabalho não pode exceder dois anos, podendo, no entanto, cessar por decisão de qualquer uma das partes durante os primeiros trinta dias de execução do acordo. -----
- 4 – Cessado o acordo, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em regime de teletrabalho. -----
- 5 – Quando seja admitido um trabalhador para o exercício de funções no regime de teletrabalho, do respectivo contrato deve constar a actividade que este trabalhador exercerá aquando da respectiva contratação, se for o caso. -----

-----  
**Capítulo IV** -----

-----  
**Segurança, higiene e saúde no trabalho** -----

-----  
**Cláusula 23.ª** -----

-----  
**Princípios gerais** -----



1 – Constitui dever do Município instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde e higiene no trabalho e prevenção de doenças profissionais. -----

2 – O Município obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exacto cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis. -----

3 – O Município obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes. -----

----- **Cláusula 24.ª** -----

----- **Deveres específicos do Município** -----

1 – O Município deverá: -----

- a) Manter os edifícios, instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, para que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais; -----
- b) Instruir os trabalhadores quanto a riscos que comportam as respectivas ocupações e às precauções a tomar; -----
- c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde; -----
- d) Fornecer aos trabalhadores o equipamento individual de protecção adequado às funções efectivamente desempenhadas, segundo se encontra definido por legislação aplicável, norma interna ou pelos serviços competentes; -----
- e) Dar o seu apoio à comissão de segurança, higiene e saúde e conceder-lhes as condições que estiverem ao seu alcance para o cabal desempenho das suas funções; -----
- f) Consultar a comissão de segurança, higiene e saúde e os representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde sempre que as questões relativas a estas matérias o justifiquem; -----
- g) Tomar as medidas ao seu alcance para dar seguimento às recomendações da comissão de higiene e segurança; -----
- h) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre a prevenção de segurança, higiene e saúde; -----
- i) Em tudo quanto for omissa nas alíneas anteriores, aplica-se o disposto no artigo 222.º do RCTFP.

2 – O Município obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exacto cumprimento do disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis. -----

3 – O Município obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes. -----



-----  
**Cláusula 25.<sup>a</sup>**  
-----

-----  
**Obrigações dos trabalhadores**  
-----

1 – Constituem obrigações dos trabalhadores: -----

- a) Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pelo Município; -----
- b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afectadas pelas suas acções ou omissões no trabalho; -----
- c) Utilizar correctamente, e segundo as instruções transmitidas pelo Município, máquinas, aparelhos, substâncias perigosas e outros equipamentos de protecção colectiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos; -----
- d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho; -----
- e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detectadas que se lhe afigurem susceptíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de protecção; -----
- f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adoptar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação. -----

2 – Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adoptados na situação referida na alínea f) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros. -----

3 – Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais. -----

4 – As medidas e actividades relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respectivas obrigações. -----

5 – As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho não excluem a responsabilidade do Município pela segurança e saúde daqueles em todos os aspectos relacionados com o trabalho. -----

-----  
**Cláusula 26.<sup>a</sup>**  
-----

-----  
**Equipamento de protecção individual e fardamentos**  
-----

1 – Compete ao Município fornecer as fardas e equipamentos de protecção individual, de acordo com a legislação aplicável, normas internas e orientações emanadas das entidades competentes. -----

2 – Na escolha dos tecidos e dos artigos de segurança, deverão ser tidas em conta as condições climáticas do local e do período do ano, nos termos da legislação aplicável. -----

3 – O Município suportará os encargos com a deterioração das fardas, equipamentos, ferramentas ou utensílios de trabalho, ocasionada por acidente ou uso inerente ao trabalho prestado. -----

4 - O equipamento de protecção individual, fardamentos, ferramentas e utensílios de trabalho fornecidos pela Câmara Municipal de Odivelas, só poderão ser utilizados no tempo de trabalho e para as actividades designadas pelo Município. -----

----- **Cláusula 27.ª** -----

----- **Vestiários, lavabos e balneários** -----

O Município obriga-se a instalar os trabalhadores em boas condições de higiene e segurança, provendo os locais de trabalho com os requisitos necessários e indispensáveis, incluindo a existência de vestiários, lavabos e balneários para uso dos trabalhadores, nos casos previstos na legislação aplicável. -----

----- **Cláusula 28.ª** -----

----- **Medicina no trabalho** -----

O Município dispõe-se a criar serviços internos de medicina no trabalho com o intuito de assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos nos locais de trabalho. -----

----- **Cláusula 29.ª** -----

----- **Eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho** -----

1 – Sem prejuízo do disposto no artigo 226.º do RCTFP e nos artigos 181.º e seguintes do respectivo Regulamento, o Município compromete-se a prestar toda a colaboração que se mostre necessária à realização do acto eleitoral, designadamente a dispensa ao serviço dos candidatos efectivos durante o período eleitoral e eventualmente dos candidatos suplentes durante a última semana de campanha, desde que tal não ponha em causa o funcionamento dos serviços, mediante parecer das respectivas chefias. -----

2 – O Município compromete-se a colocar ao dispor da comissão eleitoral os meios que lhe forem possíveis para o cabal cumprimento das suas funções, nomeadamente uma sala, nas suas instalações, devidamente equipada para a realização de reuniões e trabalho de preparação, apuramento e fiscalização do acto eleitoral, bem como os meios de transporte e comunicação necessários para entrega e recolha de urnas eleitorais e demais actos relacionados com o processo. -----

----- **Cláusula 30.ª** -----

----- **Crédito de horas dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho** -----

- 1 — Cada representante dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho dispõe, para o exercício das suas funções, de um crédito de cinco horas por mês. -----
- 2 — O crédito de horas é referido ao período normal de trabalho e conta como tempo de serviço efectivo.
- 3 — Sempre que pretenda exercer o direito ao gozo do crédito de horas, o representante dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho deve avisar, por escrito, a entidade empregadora pública com a antecedência mínima de dois dias, salvo motivo atendível. -----

----- **Capítulo V** -----

----- **Disposições finais** -----

----- **Cláusula 31ª** -----

----- **Comissão paritária** -----

- 1— As partes outorgantes constituirão uma comissão paritária, com competência para interpretar e integrar as disposições deste Acordo. -----
- 2 — A comissão será composta por dois membros de cada parte. -----
- 3 — As Partes podem ser assistidas por dois assessores sem direito a voto. -----
- 4 — As Partes podem proceder à substituição dos seus representantes, mediante comunicação à outra e à DGAEP, com a antecedência de quinze dias sobre a data em que a substituição produz efeitos. -----
- 5 — Para efeitos da respectiva constituição, cada uma das Partes indica a outra e à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, abreviadamente designada por DGAEP, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos respectivos representantes. -----
- 6 — A presidência da comissão é exercida anual e alternadamente pelas Partes sendo a primeira determinada por sorteio. -----
- 7 — A comissão só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representantes das Partes. -----
- 8 — As deliberações são tomadas por unanimidade e enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo. -----
- 9 — As reuniões podem ser convocadas por qualquer uma das Partes com a antecedência não inferior a quinze dias, com a indicação do dia, hora e do local e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respectiva fundamentação. -----
- 10 — As reuniões da comissão realizam-se nas instalações do Município em local designado para o efeito.
- 11 — Das reuniões da comissão paritária são lavradas actas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes. -----
- 12 — As despesas emergentes do funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas Partes. -----

13 – As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efectuadas por carta registada com aviso de recepção. -----  
-----

----- **Cláusula 32.ª** -----

----- **Participação dos trabalhadores** -----

1 – O Município compromete-se a reunir, sempre que se justifique, com as associações sindicais subscritoras para análise e discussão de aspectos que digam respeito aos trabalhadores. -----

2 – Os delegados sindicais têm direito, nos termos previstos no artigo 336.º do RCTFP a fixar no interior do órgão, serviço ou em local e área apropriada, para o efeito reservado pelo Município e eventualmente na página da Intranet textos, convocatórias, comunicações ou informações relativas à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bom como proceder à distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos, do funcionamento normal do órgão ou serviços. -----  
-----

----- **Cláusula 33.ª** -----

----- **Divulgação** -----

1 - As Partes obrigam-se a divulgar o presente Acordo nas respectivas páginas electrónicas. -----

2 - O Município disponibilizará um exemplar na DRHF. -----  
-----

Odivelas, ----- de ----- 2011. -----  
-----

----- **Pela Entidade Empregadora Pública:** -----

----- Susana de Carvalho Amador, -----

----- (Presidente da Câmara Municipal de Odivelas) -----  
-----  
-----

----- ?????????? -----  
-----  
----- ( ) -----

----- **Pelas Associações Sindicais:** -----

----- Jorge Manuel Soares Nobre dos Santos -----

----- (Coordenador Executivo da Frente Sindical da Administração Pública) -----  
-----  
-----

----- Leodolfo Bettencourt Picanço -----  
-----



(Presidente da Direcção do Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos)

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS, do PSD e os votos contra dos Senhores Vereadores da CDU, o Acordo Colectivo de Entidade Empregadora Pública e celebrar entre a Entidade Empregadora Pública, o Município de Odivelas e as Associações Sindicais mencionadas na minuta de acordo anexa à informação acima referida.

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, apresentou uma declaração de voto "Acordo Colectivo de Entidade Empregadora Pública", que seguidamente se transcreve: -----

"Os vereadores da CDU nesta Câmara votaram contra o Acordo Colectivo de Entidade Empregadora Pública por não se reverem nos termos e conteúdo do mesmo, em especial pelas seguintes razões: -----

Desde logo porque, tanto quanto nos foi dado a saber, este processo terá sido iniciado e despoletado pelo Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local (STAL), ainda em Agosto de 2010. Portanto há mais de um ano que este sindicato terá tomado a iniciativa de oficializar a CMO apresentando uma proposta de Acordo Colectivo. No entanto constatamos que chegados ao final do processo, o STAL foi arredado do acordo, sem que para tal tenha sido aduzida qualquer explicação justificativa. Essencial é para nós a não-aceitação do denominado *conceito de adaptabilidade*, no horário de trabalho, posição aliás coincidente com a do STAL, a maior estrutura representativa dos trabalhadores deste município. A aplicação desta *adaptabilidade* é, em nosso entender, o rasgar por completo uma das grandes conquistas de Abril e das lutas travadas pela conquista da semana de 35 horas laborais. -----

É verdade que, nesta autarquia, dadas as suas especificidades e em muitas situações tal mais não é que o confirmar e *"legalizar"* o que já hoje está tacitamente instituído. -----

Os trabalhadores fazem horas extraordinárias porque é reconhecido que são necessárias, mas depois as mesmas não lhes são devidamente pagas, ou de outra forma, *são pagas em tempo*. Esta é uma prática com que discordamos em absoluto. Por outro lado e não menos importante e ainda quanto à questão da *adaptabilidade*, a sua implementação levará ao completo desregular da vida familiar e trará aos trabalhadores e suas famílias ainda maiores dificuldades de conciliação. Num momento em que tanto se apregoa o conceito de família, do agregado familiar, da sua harmonia, do acompanhamento dos filhos na escola, como é que se pode implementar uma medida que contradiz, nos seus termos e na sua essência essa mesma pretensa conciliação da vida profissional e familiar. Por muito que se tente justificar esta medida e por muito bondosos que sejam os argumentos utilizados a verdade é que nesta como noutras

questões o trabalhador não estará nunca em situação de igualdade com a entidade empregadora pelo que o seu acordo é sempre condicionado. -----

Por fim e sendo a Administração Local (onde as câmaras se inserem) e por consequência a Câmara Municipal de Odivelas uma entidade com autonomia administrativa e jurídica, não percebemos, nem vislumbramos qual ou quais as razões para que um acordo desta natureza obrigue à assinatura da Secretaria de Estado ou do Secretário de Estado da Administração Pública. -----

Pelo que fica dito e por tudo o que aduzimos, em sede de discussão deste ponto, o nosso voto contra.” -----

O Senhor Vereador Rui Francisco ausentou-se da reunião. -----

### 3.3 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E O MOVIMENTO ODIVELAS NO CORAÇÃO. (DP) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/9791, de 06/10/2011, com os despachos do Senhor Vereador Mário Máximo e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

#### INFORMAÇÃO: -----

“MOC – Movimento Odivelas no Coração - Associação veio solicitar a cedência de um espaço onde possam exercer as actividades que desenvolvem no âmbito do apoio social relativo ao Banco Alimentar. -----

Tendo em consideração que o Município possui uma fracção autónoma (Loja) correspondente ao R/C do n.º 69-A, sito na Rua Guilherme Gomes Fernandes, Freguesia de Odivelas, que se encontra desocupada, foi elaborada a minuta de contrato de comodato anexa à presente informação. -----

Assim, propomos o envio da presente informação a Reunião de Câmara para deliberação e eventual aprovação sobre a proposta de contrato de comodato anexo.” -----

#### DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“À Sra. Presidente da CMO, com proposta de envio ao Executivo Municipal para deliberação.” -----

#### DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Contrato de Comodato

Nº 000/DGP/2011

ENTRE

**O Município de Odivelas**, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675 Odivelas, pessoa colectiva com o nº 504 293 125, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Susana de Fátima de Carvalho Amador, casada, natural da Freguesia de Alagoa, Concelho de Portalegre, portadora do BI nº 7740330, emitido em 21-02-2000, pelos SIC de Lisboa, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, adiante designado por **Comodante**,

E

**Movimento Odivelas no Coração - Associação**, com sede na Travessa das Açucenas, 7, Freguesia de Odivelas, com o número de pessoa colectiva 508 431 301, neste acto representada por Vítor Manuel Alves Peixoto, casado, natural da Freguesia de Monsanto, Concelho de Idanha-a-Nova, portador do B.I. nº 420250, emitido em 23/10/2003, pelos SIC de Lisboa, com domicílio na Rua Carlos Paião, nº 2, 3º Esq., Odivelas, na qualidade de Presidente do Conselho Directivo, adiante designada por **Comodatária**,

é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela legislação aplicável:

**Cláusula 1ª**

O Comodante é proprietário e legítimo possuidor da fracção autónoma (Loja) correspondente ao R/C do nº 69-A, sito na Rua Guilherme Gomes Fernandes, Freguesia de Odivelas, descrito, na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o nº 14715, a fls. 77v do Livro B-42, e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1003 da Freguesia de Odivelas, com o valor patrimonial de €53.009,61 (cinquenta e três mil e nove euros e sessenta e um cêntimos).

**Cláusula 2ª**

Pelo presente contrato é comodatada a fracção identificada na Cláusula 1ª, destinando-se esta única e exclusivamente a actividades de apoio social desenvolvidas pela **Comodatária**.

**Cláusula 3ª**

O presente contrato é celebrado pelo prazo de cinco anos renovável, salvo se qualquer das partes o denunciar com aviso prévio de 180 dias relativamente à data do seu termo.





-----  
**O Senhor Vereador Rui Francisco** retomou o seu lugar na reunião. -----  
-----

-----  
**3.4 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM PLURAL ENTERTAINMENT PORTUGAL. (PRES)** -----  
-----

-----  
Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 8527, de 02/09/2011, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----  
-----

-----  
**INFORMAÇÃO:** -----

-----  
"Sr. Chefe do Gabinete da Presidência, -----

A Câmara Municipal de Odivelas foi contactada pela empresa PLURAL Entertainment Portugal SA, no sentido de solicitar reunião para apresentar a natureza do trabalho que desenvolve. -----

A empresa assume-se como uma das maiores produtoras do mundo de língua portuguesa e espanhola, dedicando-se à actividade televisiva e cinematográfica e produzindo, desde a alguns anos, telenovelas, séries e telefilmes do canal de Televisão TVI. -----

Tendo a Plural manifestado interesse em realizar gravações de cenas no território de Odivelas, justificando que este concelho hoje reúne muitas das características que habitualmente procuram nos locais escolhidos para o efeito e considerando que: -----

1. A TVI é o canal de Televisão que em Portugal tem maior audiência/share (fonte: Markttest); -----
2. O género televisivo mais assistido em Portugal, e em particular na TVI, é a ficção (fonte: Markttest); -
3. A divulgação do Concelho nos meios audiovisuais constitui um factor de promoção da sua imagem;
4. Em Odivelas existem locais de relevante interesse patrimonial, histórico e cultural que merecem a sua promoção e divulgação; -----
5. A Câmara Municipal não dispõe, neste momento, de qualquer suporte audiovisual actualizado que divulgue o Município; -----
6. Ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 4 do Artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, "*Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal: a) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos e b)*

*Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”;* -----

7. De acordo com o n.º 7 do Artigo 2.º do regulamento de Taxas e outras Receitas Municipais “A Câmara Municipal, com base em requerimento devidamente fundamentado, por outras entidades não abrangidas pelo n.º 3, do presente artigo, pode isentar os requerentes do pagamento das taxas exigíveis, ou reduzir o seu montante, quanto a actividades que se destinem à realização de fins de manifesto interesse social ou municipal” -----

8. O isentar do pagamento das taxas nesta situação, constituiria benefício para o Município de Odivelas, se considerarmos que uma situação de investimento em publicidade em televisão é muito superior ao valor que o Município arrecadaria na cobrança destas taxas (exemplifique-se, considerando a utilização da Quinta das Águas Férreas para uma gravação/filmagem: De acordo com o n.º 2 do Art.º 116ª do referido Regulamento Municipal, significaria em receita para o Município o valor total de €24,72/dia. Um (1) cartão publicitário de 3 segundos, em prime share, horário nobre na TVI tem actualmente um custo de €1500); -----

Sou a propor a celebração de um protocolo de colaboração com a mencionada produtora, nos termos constantes da minuta que anexo. -----

Mais proponho que a presente mereça a apreciação do Executivo Municipal.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

**“NOTA INTRODUTÓRIA** -----

Considerando que: -----

Em Odivelas existem locais de relevante interesse patrimonial, histórico e cultural que merecem a sua promoção e divulgação; -----

A Plural Entertainment Portugal, SA é uma empresa que se dedica o desenvolvimento de actividade televisiva e cinematográfica; -----

A sua actividade representa um factor de possível divulgação do Município nos meios audiovisuais nacionais; -----

Aquela produtora pretende realizar diversas gravações no Concelho de Odivelas; -----

É do interesse do Município de Odivelas, por razões promocionais, as gravações de cenas de uma ou mais telenovelas, séries e telefilmes nesta região; -----

À Câmara Municipal compete apoiar ou (com)participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa; -----

Celebra-se, nos termos seguintes, o presente protocolo de colaboração. -----

----- (MINUTA) -----

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO** -----

----- **ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A PLURAL ENTERTAINMENT PORTUGAL SA** -----

ENTRE -----

O **Município de Odivelas**, contribuinte n.º 504 293 125, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes – Quinta da Memória 2675-372 ODIVELAS, como **Primeiro Outorgante**, neste acto representado pela Presidente da Câmara Municipal, Susana Carvalho Amador, -----

E -----  
A **“Plural Entertainment Portugal, S.A.”**, entidade titular do cartão de Pessoa Colectiva nº **502 302 739**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oeiras, com sede na Rua Mário Castelhana, 40 – Queluz de Baixo, 2734-502 Barcarena, como **Segundo Outorgante**, representada por Maria Ana Franco de Sousa Borges de Sousa e Duarte da Purificação Nóbrega de Gouveia, na qualidade de Administradores com poderes para o acto, adiante designada por PLURAL, -----

-----  
celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- (Objecto) -----

O presente protocolo tem por objectivo estabelecer uma base de colaboração entre o Município de Odivelas e a “Plural Entertainment Portugal, S.A.”, de ora em diante somente designada por “PLURAL”, para as gravações de cenas de Telenovela(s), Série(s), Telefilme(s), e/ou outras actividades inseridas no ramo de actividade a que esta se dedica, na área territorial do concelho, nos precisos termos deste protocolo. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- (Obrigações do Primeiro Outorgante) -----

Com a celebração do presente protocolo o MUNICÍPIO DE ODIVELAS obriga-se perante a PLURAL a: -----

1. Indicar um interlocutor único, no qual a PLURAL deverá centralizar todos os seus contactos; -----

2. Diligenciar a necessária articulação entre os vários serviços municipais para que as devidas autorizações, licenças, cedências, ou quaisquer outros actos que se revelem necessários, estejam atempadamente na posse da PLURAL; -----
3. Articular com cada uma das respectivas Juntas de Freguesia do Concelho, os necessários contactos com vista à realização das filmagens; -----
4. Atendendo a que a PLURAL recolhe as imagens no interesse do Município, o processo normal de licenciamento será substituído pela comunicação feita junto do interlocutor do Município, via e-mail, ou fax, preferencialmente, ou em casos de urgência através da via que melhor se afigurar, sem prejuízo da posterior confirmação pelas vias indicadas no primeiro dia útil imediato. -----
5. Isentar, nos termos do n.º 7 do Artigo 2.º do Regulamento de Taxas e outras Receitas Municipais, a Plural do pagamento das eventuais taxas municipais que estariam em causa pelos pedidos de licenciamento, de autorização ou de cedência de espaços e/ou equipamentos; -----
6. Diligenciar no sentido de conceder as necessárias autorizações municipais, articulando para o efeito com os competentes serviços municipais e com as respectivas Juntas de Freguesia, quando tal se justificar, para as gravações que a PLURAL esteja a produzir, nomeadamente os seguintes: -----
  - 6.1. Equipamentos Municipais; -----
  - 6.2. Jardins e Parques Municipais sob sua gestão; -----
  - 6.3. Cemitério de Odivelas; -----
  - 6.4. Ruas e Largos e de outras localidades do Concelho, sob sua gestão; -----
  - 6.5. Estradas e caminhos, sob sua gestão; -----
  - 6.6. Outros que estejam sob alçada municipal. -----

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (Obrigações do Segundo Outorgante)

Com a celebração do presente protocolo a PLURAL obriga-se perante o MUNICÍPIO DE ODIVELAS a: -----

1. Informar o interlocutor do Município já referido no n.º1 da cláusula anterior, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência, das filmagens, ou de quaisquer outros "eventos" que pretenda levar a cabo, desde que inseridos no objecto social e abrangidos pelo presente protocolo, indicando com precisão os locais (através do envio de planta de localização com os locais devidamente assinalados), a data e a hora em que se irão realizar; -----
2. Assumir a total e plena responsabilidade pela produção da(s) telenovela(s), série(s) e telefilme(s) etc., abstendo-se de neles introduzir quaisquer elementos que contrariem de forma grave os valores ético-jurídicos em que assenta o Estado de Direito Democrático, nomeadamente, os direitos à honra, ao bom nome e à reserva da vida privada; -----



3. Garantir que a(s) telenovela(s) ou filme(s) não contém matéria ofensiva da cultura (tradições, costumes) da população, sem prejuízo da sua adequada caracterização sociológica; -----
4. Assegurar que todos os espaços utilizados fiquem nas devidas condições de higiene, limpeza, e segurança após cada utilização, bem como, reparar eventuais danos provocados quer nos espaços públicos, edifícios ou equipamentos municipais; -----
5. Diligenciar junto dos particulares, ou outras entidades envolvidas (ex: Bombeiros - do Município preferencialmente - forças de segurança, etc.), as eventuais autorizações e presenças nas filmagens, só as podendo realizar desde que asseguradas todas as questões legais e condições de segurança que as mesmas exigem; -----
6. Dar conhecimento das actividades ruidosas temporárias que possam eventualmente levar a cabo (cenas que envolvam explosões, concertos, etc...), com indicação/sinalização das fontes sonoras na planta de localização, para que as mesmas possam ser apreciadas de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro; -----
7. A celebrar os seguros obrigatórios (de acidentes pessoais e de responsabilidade civil) sempre que esteja em causa a instalação de recintos improvisados, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro; -----
8. A publicitar com a devida antecedência as actividades que imponham condicionamentos ou suspensão do trânsito, ou que obstem à normal circulação de peões, conforme disposto no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março; -----
9. Incluir "cartões"cartões de 3 segundos com o logótipo da Câmara Municipal de Odivelas, no final de cada episódio da(s) telenovela(s), série(s) ou telefilme(s), cujas cenas sejam gravadas no concelho de Odivelas, dependente da negociação directa com cada produção em função das cenas a serem gravadas, por dias e locais -----
10. Divulgar as iniciativas e projectos municipais que se enquadrem nos enredo dos trabalhos a produzir; ---
11. Ceder à Autarquia imagens do Município para uso institucional, designando uma equipa da plural acompanhada do interlocutor do Município para recolha de imagens, devendo as mesmas ser fornecidas até término do presente protocolo. -----

-----  
**CLÁUSULA QUINTA** -----

-----  
**(Vigência)** -----

O presente protocolo vigora pelo prazo de um (1) ano, sendo este prazo eventualmente prolongado, nos termos que para o efeito vierem a ser acordados entre as partes. -----

-----  
**CLÁUSULA SEXTA** -----

-----  
**(Denúncia do protocolo)** -----



fy

-----  
**3.5 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ADICIONAL PARA MANUTENÇÃO DAS ZONAS VERDES DA ZONA 3 DA URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO SEGULIM – FREGUESIA DA PONTINHA. (DAT/DPJ)** -----  
 -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/9448, de 27/09/2011, com os despachos do Senhor Vereador Carlos Bodião e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----  
 -----

**INFORMAÇÃO:** -----

“De acordo com o novo Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia aprovado, as verbas a transferir para as Juntas de Freguesia pelo Município de Odivelas, relativamente à manutenção e conservação de novas zonas verdes, são calculadas nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 4.º do respectivo Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. -----

Assim, o Departamento de Ambiente e Transportes/Divisão de Parques e Jardins efectuou os cálculos de acordo com o anexo III do PDCJF, de modo a determinar com rigor a verba a transferir para a manutenção do seguinte espaço: **Zonas Verdes da Zona 3 da Urbanização da Quinta do Segulim/Pontinha** que se encontram descritos na informação **Interno/2011/464** de 13-01-2011 (**Distribuição EDOC/2011/46144**). -----

Aplicando os novos critérios estabelecidos no PDCJF para as novas zonas verdes, cumpre informar que o valor aferido foi de **€ 8.952,00/ano**. -----

Mais se informa que, a minuta de protocolo adicional que foi colocada à consideração da Junta de Freguesia da Pontinha (JFP) em Janeiro de 2011, só agora é que foi aceite (**e-mail enviado pela JFP em 22-09-2011**). -----

Pelo o exposto, propõe-se o envio da presente informação ao DGAF/DF para cabimento no valor total de **€ 2.238,00** (dois mil duzentos e trinta e oito euros) referentes aos meses de Outubro a Dezembro. Após o cabimento, propõe-se envio a Reunião de Câmara para aprovação da respectiva minuta. -----

Mais se informa que esta manutenção encontra-se prevista na rubrica Manutenção de Espaços Verdes no Concelho, com a seguinte classificação: -----

C.º: 2.4.6.2. / 010911; -----

C.º.E.: 0903 / 020203; -----

Projecto n.º A 43/11.” -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:** -----

“À Sra. Presidente para agendamento na próxima Reunião de Câmara.” -----  
 -----

**DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:** -----







conservação de novas zonas verdes, são calculadas nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 4.º do respectivo Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. -----  
Assim, o Departamento de Ambiente e Transportes/Divisão de Parques e Jardins efectuou os cálculos de acordo com o anexo III do PDCJF, de modo a determinar com rigor a verba a transferir para a manutenção do seguinte espaço: **Arranjos Exteriores do Porto da Paiã/Lote 32 - Pontinha** que se encontram descritos na informação **Interno/2010/7529** de 07-07-2010 (**Distribuição EDOC/2010/39310**). -----

Aplicando os novos critérios estabelecidos no PDCJF para as novas zonas verdes, cumpre informar que o valor aferido foi de **€ 72,00/ano**. -----

Mais se informa que, a minuta de protocolo adicional que foi colocada à consideração da Junta de Freguesia da Pontinha (JFP) em Julho de 2010 só agora é que foi aceite (e-mail enviado pela JFP em 22-09-2011). Assim e dado o desfasamento temporal da resposta, teve que se proceder à rectificação de parte da minuta com alteração da Cláusula Terceira (onde se lê ...Setembro a Dezembro de 2010 no montante de € 24,00 (vinte e quatro euros)... passa a ler-se ...Outubro a Dezembro de 2011 no montante de € 18,00 (dezoito euros)...), uma vez que a Junta de Freguesia da Pontinha só respondeu passado um ano e não iniciou ainda os trabalhos de manutenção. -----

Pelo o exposto, propõe-se o envio da presente informação ao DGAF/DF para cabimento no valor total de **€ 18,00** (dezoito euros), referentes aos meses de Outubro a Dezembro de 2011. Após o cabimento, propõe-se envio a Reunião de Câmara para aprovação da respectiva minuta. -----

Mais se informa que esta manutenção encontra-se prevista na rubrica Manutenção de Espaços Verdes no Concelho, com a seguinte classificação: -----

F.: 2.4.6.2. / 010911; -----

C.C.E.: 0903 / 020203; -----

Projecto n.º A 43/11." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"A Gra. Presidente para agendamento na próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

----- **MINUTA** -----



----- **PROTOCOLO ADICIONAL DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE MANUTENÇÃO E** -----  
**CONSERVAÇÃO DE ZONAS VERDES E ESPAÇOS AJARDINADOS AO ABRIGO DA ALINEA b) DO N.º**  
----- **1 E N.º 3 DO ARTIGO 4.º DO PDCJF** -----

Entre: -----  
MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa colectiva de direito público n.º 504 293 125, com sede nos Paços do Concelho, Quinta da Memória, na Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, representada pela Presidente da sua Câmara Municipal, Senhora Dra. Susana Carvalho Amador, -----  
E -----  
JUNTA DE FREGUESIA DA PONTINHA, com sede na Av. 25 de Abril n.º 22 A, na Pontinha, representada pelo seu Presidente, Senhor José Francisco Guerreiro, -----

é celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo adicional de delegação de competências, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 4.º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia vigente nesta data e da Deliberação da Câmara Municipal de Odivelas tomada na sua ----- Reunião Ordinária de (data), que se regerá pelas seguintes cláusulas:

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

A Junta de Freguesia da Pontinha, obriga-se a manter os **Arranjos Exteriores do Porto da Paiã/Lote 32 - Pontinha**, nos termos do estabelecido no Regulamento de Espaços Verdes Parques e Jardins da Câmara Municipal de Odivelas, sendo expressamente proibido efectuar alterações às zonas verdes, sem a prévia autorização da Divisão de Parques e Jardins. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

O Município de Odivelas obriga-se a transferir anualmente para a Junta de Freguesia os meios financeiros necessários no montante de € 72,00 (setenta e dois euros). -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

O Município de Odivelas obriga-se ainda a pagar à Junta de Freguesia da Pontinha os meios financeiros referente aos meses de Outubro a Dezembro de 2011 no montante de € 18,00 (dezoito euros). -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

A Junta de Freguesia da Pontinha obriga-se a manter a integridade das árvores existentes na referida zona verde, mantendo a sua forma e crescimento natural, sendo expressamente proibido a poda sem o acompanhamento técnico da Divisão de Parques e Jardins. -----

----- CLÁUSULA QUINTA -----

A Junta de Freguesia da Pontinha obriga-se a cumprir todas as orientações técnicas fornecidas extraordinariamente pelos técnicos municipais com o objectivo de assegurar a melhor manutenção da zona verde em causa. -----

----- CLÁUSULA SEXTA -----

A Junta de Freguesia da Pontinha obriga-se a permitir que a manutenção dos espaços verdes, seja acompanhada pelos técnicos municipais com o objectivo de verificação da sua conformidade. -----

Odivelas, ----- de ----- de -----

A Presidente da Câmara Municipal -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----

**Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o protocolo adicional para a manutenção dos arranjos exteriores do Porto da Paiã – Lote 32 – Freguesia da Pontinha, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia e nos termos da informação acima referida. ----**

**4 - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES -----**

**4.1 - CAMPEONATO NACIONAL DE JUDO – SENIORES – PROPOSTA DE APOIOS TÉCNICO E LOGÍSTICO E CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES. (GVHM) -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/9296, de 22/09/2011, com os despachos do Senhor Vereador Hugo Martins e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

**INFORMAÇÃO:** -----

Exmo. Sr. Vereador, -----

Remeto, no âmbito do Campeonato Nacional de Judo - Séniores, a seguinte documentação: -----

- Proposta de Cedência de Apoio Técnico e Logístico por parte da Divisão de Desenvolvimento Desportivo; -----



- Proposta de Cedência de Instalações, designadamente do Pavilhão Multiusos de Odivelas, e respectivo Caderno de Encargos. -----

Assim, sou a propor o envio do presente processo para efeitos de Deliberação por parte do Executivo Municipal.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“De acordo. -----

À apreciação da Sra. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara para efeitos de deliberação.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Custos afectos à Organização do Campeonato Nacional de Judo: -----

Unidade Orgânica	Serviço	Valor	Dias/Horas
DDD	Carregadores	130,00 €	21 e 24 de Outubro - das 14h15 às 16h15
	Acompanhamento técnico DDD (1 técnico superior)	111,00 €	30 de Outubro - 09h30 às 16h30
		<b>241,00 €</b>	
DAT/DTO/ST	Serviço de carro grua + motorista	103,38 €	Valor indicado pela UO - DAT/DTO/ST. 21 e 24 de Outubro - 14h15/16h15
		<b>344,38 €</b>	

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a cedência, à Federação Portuguesa de Judo, para a realização do Campeonato Nacional de Judo, Seniores, a realizar nos dias 22 e 23 de Outubro, das instalações do Pavilhão Multiusos de Odivelas e do apoio técnico e logístico por parte da Divisão de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Caderno de Encargos apresentado e informação acima referida. -----

**4.2 - CLUBE ATLÉTICO E CULTURAL - PAADO – PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO DE ODIVELAS – MEDIDA 6 – PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL**

**- DIA 02 DE OUTUBRO DE 2011 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE.  
 (DEJC/DDD) -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/9396, de 27/09/2011, com os despachos do Senhor Vereador Hugo Martins e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

**INFORMAÇÃO: -----**

“Exmo. Senhor, -----

O Município de Odivelas reconheceu, com a aprovação do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas (PAADO), na 3ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 2008, realizada a 13 de Fevereiro, e na 2ª Reunião da 1ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de Fevereiro de 2008, o papel relevante do associativismo desportivo no fomento e acesso generalizado dos municípios à prática desportiva regular. -----

Assim, está contemplado no Artigo 10.º – Medida 6 (Cedência de Transportes) deste Programa, o apoio à participação dos clubes e das delegações desportivas do Concelho de Odivelas, de modo a participar nos quadros competitivos federados e em iniciativas de intercâmbio desportivo. -----

De acordo com esta medida, o apoio global a conceder em termos de transportes, processa-se a dois níveis: -----

- a) Deslocações relativas à participação do clube/associação em competições oficiais de âmbito local/distrital ou outras iniciativas de intercâmbio desportivo, até um limite máximo de seis transportes por época desportiva; -----
- b) Participação do clube/associação em competições oficiais de âmbito regional/nacional, fora do distrito de Lisboa, até um limite máximo de 50% das deslocações, por época desportiva. -----

O Clube Atlético e Cultural (CAC) no âmbito da sua candidatura à medida 6 – Cedência de Transportes apresenta as seguintes deslocações: -----

----- 1. Nazaré -----	02/10/2011 – Proposta de Cedência (200,96€) -----
----- 2. Alcochete -----	23/10/2011 -----
----- 3. Caldas da Rainha -----	30/10/2011 -----

Após análise do processo de candidatura efectuado por este clube, a fim de participar no Campeonato Nacional de Futebol (iniciados), verificou-se que se enquadra nos critérios de apoio definidos no Artigo 10.º, Medida 6 – Cedência de Transportes. -----

Deste modo, propõe-se que seja concedido transporte para a primeira deslocação da época desportiva 2011/2012, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 4 do Artigo 10.º do PAADO, e que se sintetiza no quadro seguinte: -----

Âmbito	Medida 6	Dia	Destino	PARTIDA		CHEGADA		Nº PESSOAS
				HORA	LOCAL	HORA	LOCAL	
Nacional	Alínea b)	02 Out.	Nazaré	08H30	Campo CAC	15H30	Campo CAC	24

Assim, foi contactada a unidade orgânica com competências nesta área (DAT/DTO), tendo sido confirmada a disponibilidade de viatura municipal e motorista para a data solicitada (etapa 5 e 6). -----

Mais se informa, que o Clube/Colectividade apresentou Declaração da Segurança Social, Declaração da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos e Relatório de Contas com parecer do Conselho fiscal, actualizados, encontrando-se a referida documentação arquivada na Divisão de Desenvolvimento Desportivo. -----

Em anexo email do clube, com justificação do motivo do atraso no pedido de transporte. -----

Faz-se ao exposto, propõe-se que o presente pedido de transporte seja autorizado pela Senhora Presidente da Câmara e posteriormente submetido a ratificação do Executivo, na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Sra. Presidente. -----

Atendendo à urgência na efectivação do solicitado transporte, dada a sua realização em data anterior à próxima Reunião de Câmara, proponho autorização do mesmo nos termos legais aplicáveis e que essa decisão possa ser submetida para efeitos de ratificação na Reunião de Câmara de 11/10/2011.” -----

-----  
-----  
DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

- "1. Autorizo em face da urgência; -----  
2. Comunique-se de imediato aos serviços esta autorização sujeita a ratificação; -----  
3. À SAOM para inclusão na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 11 de Outubro de 2011, para ratificação da minha autorização." -----  
-----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, ratificar a autorização na atribuição, no âmbito do PAADO – Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas – Medida 6, de um apoio, sob a forma de transporte, ao Clube Atlético Cultural, realizado em veículo municipal, no dia 2 de Outubro de 2011. -----

**4.3 - CLUBE ATLÉTICO E CULTURAL - PAADO – PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO DE ODIVELAS – MEDIDA 6 – PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL – DIAS 22 DE OUTUBRO E 19 DE NOVEMBRO DE 2011 E 28 DE JANEIRO DE 2012. (DEJC/DDD) -----**  
-----  
-----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/9578, de 30/09/2011, com os despachos do Senhor Vereador Hugo Martins e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Exmo. Senhor, -----

O Município de Odivelas reconheceu, com a aprovação do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas (PAADO), na 3ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 2008, realizada a 13 de Fevereiro, e na 2ª Reunião da 1ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de Fevereiro de 2008, o papel relevante do associativismo desportivo no fomento e acesso generalizado dos munícipes à prática desportiva regular. -----

Assim, está contemplado no Artigo 10.º – Medida 6 (Cedência de Transportes) deste Programa, o apoio à participação dos clubes e das delegações desportivas do Concelho de Odivelas, de modo a participar nos quadros competitivos federados e em iniciativas de intercâmbio desportivo. -----

De acordo com esta medida, o apoio global a conceder em termos de transportes, processa-se a dois níveis: -----



- a) Deslocações relativas à participação do clube/associação em competições oficiais de âmbito local/distrital ou outras iniciativas de intercâmbio desportivo, até um limite máximo de seis transportes por época desportiva; -----
- b) Participação do clube/associação em competições oficiais de âmbito regional/nacional, fora do distrito de Lisboa, até um limite máximo de 50% das deslocações, por época desportiva. -----

O Clube Atlético e Cultural (CAC) no âmbito da sua candidatura à medida 6 – Cedência de Transportes, apresenta as seguintes deslocações: -----

- 1. Leiria ----- 17/09/2011 -----
- 2. Castelo Branco ----- 22/10/2011 – Proposta de Cedência (336,27€) -----
- 3. Valongo (C. Branco) ----- 19/11//2011 – Proposta de Cedência (336,27€) -----
- 4.P. Sor ----- 26/11/2011 -----
- 5. Entroncamento ----- 04/12/2011 -----
- 6.Coimbra ----- 28/01/2012 – Proposta de Cedência (263,18€) -----

Após análise do processo de candidatura efectuado por este clube, a fim de participar no Campeonato Nacional de Futebol (Juniões A), verificou-se que se enquadra nos critérios de apoio definidos no Artigo 10º, Medida 6 – Cedência de Transportes.

- 50% de 6 deslocações = **3 Deslocações.** -----

Deste modo, propõe-se que seja concedido transporte para a primeira, segunda e terceira deslocação da época desportiva 2011/2012, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 4 do Artigo 10.º do PAADO, e que se sintetiza no quadro seguinte: -----

Âmbito	Medida 6	Dia	Destino	PARTIDA		CHEGADA		Nº PESSOAS
				HORA	LOCAL	HORA	LOCAL	
Nacional	Alínea b)	22 Out.	C. Branco	08H00	Campo CAC	20H00	Campo	37
		19 Nov.	Valongo	08H00		20H00	CAC	37

HY.

		28 Jan.	Coimbra	08H00		20H00		37
--	--	------------	---------	-------	--	-------	--	----

Apesar de o clube no seu pedido solicitar transporte para 50 atletas e tendo em conta que se trata de uma equipa de Juniores A, as deslocações podem ser asseguradas por uma viatura de 37 lugares. ---

Assim, foi contactada a unidade orgânica com competências nesta área (DAT/DTO), tendo sido confirmada a disponibilidade de viaturas municipais e motoristas para as datas solicitadas (etapa 8 e 9). ---

Mais se informa, que o Clube/Colectividade apresentou Declaração da Segurança Social, Declaração da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos e Relatório de Contas com parecer do Conselho fiscal, actualizados, encontrando-se a referida documentação arquivada na Divisão de Desenvolvimento Desportivo. ---

Face ao exposto **propõe-se** que os presentes pedidos de transporte, sejam submetidos a deliberação do Executivo, para aprovação." ---

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: ---

"De acordo. ---

À apreciação da Sra. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara para efeitos de deliberação." ---

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: ---

"A SAOM para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." ---

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a atribuição, no âmbito do PAADO – Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas – Medida 6, de um apoio, sob a forma de transporte, ao Clube Atlético Cultural a realizar em veículo municipal, nos dias 22 de Outubro e 19 de Novembro de 2011 e 28 de Janeiro de 2012. ---

**4.4 - CLUBE ATLÉTICO E CULTURAL - PAADO – PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO DE ODIVELAS – MEDIDA 6 – PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL – DIA 30 DE OUTUBRO DE 2011. (DEJC/DDD) ---**

-----  
Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/9515, de 29/09/2011, com os despachos do Senhor Vereador Hugo Martins e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----  
-----

INFORMAÇÃO: -----

“Exmo. Senhor, -----

O Município de Odivelas reconheceu, com a aprovação do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas (PAADO), na 3ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 2008, realizada a 13 de Fevereiro, e na 2ª Reunião da 1ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de Fevereiro de 2008, o papel relevante do associativismo desportivo no fomento e acesso generalizado dos municípios à prática desportiva regular. -----  
-----

Assim, está contemplado no Artigo 10.º – Medida 6 (Cedência de Transportes) deste Programa, o apoio à participação dos clubes e das delegações desportivas do Concelho de Odivelas, de modo a participar nos quadros competitivos federados e em iniciativas de intercâmbio desportivo.

De acordo com esta medida, o apoio global a conceder em termos de transportes, processa-se a dois níveis: -----

- a) Deslocações relativas à participação do clube/associação em competições oficiais de âmbito local/distrital ou outras iniciativas de intercâmbio desportivo, até um limite máximo de seis transportes por época desportiva; -----
- b) Participação do clube/associação em competições oficiais de âmbito regional/nacional, fora do distrito de Lisboa, até um limite máximo de 50% das deslocações, por época desportiva. -----

-----  
O Clube Atlético e Cultural (CAC) no âmbito da sua candidatura à medida 6 – Cedência de Transportes apresenta as seguintes deslocações: -----  
-----

- |       |                           |   |
|-------|---------------------------|---|
| ----- | 1. Nazaré -----           | 02/10/2011 – Cedido (200,96€) -----               |
| ----- | 2. Alcochete -----        | 23/10/2011 -----                                  |
| ----- | 3. Caldas da Rainha ----- | 30/10/2011 – Proposta de Cedência (153,98€) ----- |

-----  
Após análise do processo de candidatura efectuado por este clube, a fim de participar no Campeonato Nacional de Futebol (iniciados), verificou-se que se enquadra nos critérios de apoio definidos no Artigo 10º, Medida 6 – Cedência de Transportes. -----

HY

-----  
 - 50% De 3 deslocações = 1,5 = **2 Deslocações.** -----  
 -----

Deste modo, propõe-se que seja concedido transporte para a segunda deslocação da época desportiva 2011/2012, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 4 do Artigo 10.º do PAADO, e que se sintetiza no quadro seguinte: -----  
 -----

Âmbito	Medida 6	Dia	Destino	PARTIDA		CHEGADA		Nº PESSOAS
				HORA	LOCAL	HORA	LOCAL	
Nacional	Alínea b)	30 Out.	C. Rainha	08H30	Campo CAC	15H30	Campo CAC	24

-----  
 Assim, foi contactada a unidade orgânica com competências nesta área (DAT/DTO), tendo sido confirmada a disponibilidade de viatura municipal e motorista para a data solicitada (etapa 8 e 9). -----  
 -----

Mais se informa, que o Clube/Colectividade apresentou Declaração da Segurança Social, Declaração da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos e Relatório de Contas com parecer do Conselho fiscal, actualizados, encontrando-se a referida documentação arquivada na Divisão de Desenvolvimento Desportivo. -----  
 -----

-----  
 ce ao exposto **propõe-se** que o presente pedido de transporte, seja submetido a deliberação do Executivo, para aprovação." -----  
 -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----  
 -----

"De acordo. -----  
 -----

À apreciação da Sra. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara para efeitos de deliberação." -----  
 -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----  
 -----

"À SAOM para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----  
 -----

**Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade a atribuição, no âmbito do PAADO – Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas – Medida 6, de um apoio, sob a forma de transporte, ao Clube Atlético Cultural a realizar em veículo municipal, no dia 30 de Outubro de 2011. -**



-----  
-----  
**4.5 - GRUPO RECREATIVO E CULTURAL PRESA CASAL DO RATO - PAADO – PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO DE ODIVELAS – MEDIDA 6 – PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL – DIA 29 DE OUTUBRO DE 2011. (DEJC/DDD)** -----  
-----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/9615, de 30/09/2011, com os despachos do Senhor Vereador Hugo Martins e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----  
-----

INFORMAÇÃO: -----  
-----

“Exmo. Senhor, -----  
-----

O Município de Odivelas reconheceu, com a aprovação do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas (PAADO), na 3ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 2008, realizada a 13 de Fevereiro, e na 2ª Reunião da 1ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de Fevereiro de 2008, o papel relevante do associativismo desportivo no fomento e acesso generalizado dos municípios à prática desportiva regular. -----  
-----

Assim, está contemplado no Artigo 10.º – Medida 6 (Cedência de Transportes) deste Programa, o apoio à participação dos clubes e das delegações desportivas do Concelho de Odivelas, de modo a participar nos quadros competitivos federados e em iniciativas de intercâmbio desportivo. -----  
-----

De acordo com esta medida, o apoio global a conceder em termos de transportes, processa-se a dois níveis: -----  
-----

- a) Deslocações relativas à participação do clube/associação em competições oficiais de âmbito local/distrital ou outras iniciativas de intercâmbio desportivo, até um limite máximo de seis transportes por época desportiva; -----
- b) Participação do clube/associação em competições oficiais de âmbito regional/nacional, fora do distrito de Lisboa, até um limite máximo de 50% das deslocações, por época desportiva. -----  
-----

-----  
-----  
O Grupo Recreativo Presa Casal do Rato (GRCPGR) no âmbito da sua candidatura à medida 6 – Cedência de Transportes, apresenta a seguinte deslocação, a saber: -----  
-----

----- **1.Barro (Torres Vedras) ---- 29/10/2011 – Proposta de Cedência (125,91€)** -----  
-----

Após análise do processo de candidatura efectuado por este clube, a fim no Campeonato Distrital de Futsal (Juvenis), verificou-se que se enquadra nos critérios de apoio definidos no Artigo 10º alínea a), Medida 6 – Cedência de Transportes, conforme avaliação: -----

- 6 Transportes por época desportiva -----

Deste modo, propõe-se que seja concedido transporte para a primeira deslocação da época desportiva 2011/2012 de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do Artigo 10.º do PAADO, e que se sintetiza no quadro seguinte: -----

Âmbito	Medida 6	DIA	Destino	PARTIDA		CHEGADA		Nº PESSOAS
				HORA	LOCAL	HORA	LOCAL	
Distrital	Alínea a)	29 Out.	Barro	13H00	Sede C. Rato	18H30	Sede C. Rato	27

Uma vez que o clube solicitava transporte para dia 29 ou 30 de Outubro, estabeleci contacto telefónico com o Sr. Paulo Medeiros (GRCPGR), o mesmo informou-me que provavelmente a data da deslocação deverá ocorrer no dia 29/10/2011. -----

Assim, foi contactada a unidade orgânica com competências nesta área (DAT/DTO), tendo sido confirmada a disponibilidade de viatura municipal e motorista para a data solicitada (etapa 8 e 9). -----

Mais se informa, que o Clube/Colectividade apresentou Declaração da Segurança Social, Declaração da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos e Relatório de Contas com parecer do Conselho Fiscal, actualizados, encontrando-se a referida documentação arquivada na Divisão de Desenvolvimento Desportivo. -----

Fase ao exposto **propõe-se** que o presente pedido de transporte, seja submetido a deliberação do Executivo, para aprovação.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“De acordo. -----

À apreciação da Sra. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara para efeitos de deliberação.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

**Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a atribuição, no âmbito do PAADO – Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas – Medida 6, de um apoio, sob a forma de transporte, ao Clube Atlético Cultural a realizar em veículo municipal, nos dias: 29 de Outubro de 2011.** -----

**4.6 – PROGRAMA SAÚDE SÉNIOR – SABER ENVELHECER PARA MELHOR VIVER – PROJECTO ARTES DA SAÚDE – PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE PATROCÍNIO. (DHS/DPS)** -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/9841, de 07/10/2011, com o despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“No âmbito do Programa Saúde Sénior – Saber Envelhecer para Melhor Viver – Projecto Artes da Saúde, promovido pela Divisão de Promoção de Saúde da Câmara Municipal de Odivelas, encontra-se prevista a realização do Espectáculo, para o dia 19 de Outubro, no Centro Cultural da Malaposta, onde cerca de 70 idosos irão demonstrar os seus conhecimentos na área da educação para a saúde, através de diversas apresentações artísticas. -----

Com o objectivo de fornecer gratuitamente águas aos idosos participantes neste projecto, no âmbito do quadro geral de contenção financeira desta autarquia, e na sequência de orientações superiores, foi contactada a Sociedade Central de Cervejas/Sociedade da Água do Luso, no sentido desta empresa fornecer gratuitamente 6 tabuleiros de Água de Luso 33cl. Segundo a informação telefónica prestada por esta empresa, o patrocínio em causa será no valor estimado de € 43,00 (quarenta e três euros). -----

Cumprе referir que a única contrapartida à Sociedade Central de Cervejas/Sociedade da Água do Luso, consubstancia-se na possibilidade de divulgação, mediante inserção do respectivo logótipo nos materiais de divulgação da acção solicitados ao GCMA. -----

Face ao exposto, e salvo melhor opinião, propõe-se a aceitação por parte da Câmara Municipal de Odivelas do apoio em causa, no valor total de € 43,00 (quarenta e três euros).” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM, -----

1. Para distribuição imediata pelos Senhores Vereadores -----
2. A inclusão do ponto será proposta ao Executivo presente na próxima reunião que terá lugar amanhã, dia 11 de Outubro de 2011.” -----

**Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, no âmbito do Programa Saúde Sénior – Saber Envelhecer para Melhor Viver – Projecto Artes da Saúde, a aceitação do patrocínio por parte da Sociedade Central de Cervejas/Sociedade da Água do Luso de 6 tabuleiros de água de Luso, 33cl, no valor estimado de € 43,00 (quarenta e três euros), para realização de um espectáculo, com cerca de 70 idosos, no dia 19 de Outubro de 2011, no Centro Cultural Malaposta. -----**

**4.7 – MÊS DO IDOSO DA CMO – RASTREIO DA OSTEOPOROSE – PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE PATROCÍNIO FARMODIÉTICA. (DHS/DPS) -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/9943, de 10/10/2011, com o despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

No âmbito do Mês do Idoso da CMO – Rastreio da Osteoporose, acção promovida pela Divisão de Promoção de Saúde, encontra-se prevista a realização de diversas acções de rastreio, para as quais, e na sequência de orientações superiores, foi contactada a Farmodiética, Ld.ª para assegurar as referidas acções. -----

A Farmodiética Ld.ª cederá graciosamente os equipamentos e consumíveis para avaliação nutricional, bem como os recursos humanos necessários para o efeito, no valor de estimado de € 400 (quatrocentos euros).

Cumpre referir que a única contrapartida à Farmodiética Ld.ª, consubstancia-se na possibilidade de divulgação da sua empresa, mediante inserção do respectivo logótipo nos materiais de divulgação da acção solicitados ao GCMA. -----

Face ao exposto, e salvo melhor opinião, propõe-se a aceitação por parte da Câmara Municipal de Odivelas do apoio em causa, no valor total de € 400 (quatrocentos euros).” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----



“À SAOM, -----

1. Para distribuição imediata pelos Senhores Vereadores -----
2. A inclusão do ponto será proposta ao Executivo presente na próxima reunião que terá lugar amanhã, dia 11 de Outubro de 2011.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, no âmbito da Iniciativa “Mês do Idoso” da CMO, a aceitação do patrocínio da Farmodiética, Lda, no valor estimado de € 400,00 (quatrocentos euros), dos equipamentos e consumíveis para avaliação nutricional e dos recursos humanos necessários para realização do Rastreio da Osteoporose. -----

#### **4.8 – MÊS DO IDOSO DA CMO – RASTREIO DA OSTEOPOROSE – PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE PATROCÍNIO – GOLDENVIEW. (DHS/DPS) -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/9945, de 10/10/2011, com o despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“No âmbito do Mês do Idoso da CMO – Rastreio da Osteoporose, acção promovida pela Divisão de Promoção de Saúde, encontra-se prevista a realização de diversas acções de rastreio, para as quais, e na sequência de orientações superiores, foi contactada a Goldenview – Saúde Unipessoal Ld.ª, para assegurarem as referidas acções. -----

A Goldenview – Saúde Unipessoal Ld.ª cederá graciosamente os equipamentos e consumíveis para avaliação da densidade óssea e para avaliação do stress cardíaco, bem como os recursos humanos necessários para o efeito, no valor de estimado de € 1.225 (mil duzentos e vinte e cinco euros). -----

Cumprir referir que a única contrapartida à Goldenview – Saúde Unipessoal Ld.ª, consubstancia-se na possibilidade de divulgação da sua empresa, mediante inserção do respectivo logótipo nos materiais de divulgação da acção solicitados ao GCMA. -----

Face ao exposto, e salvo melhor opinião, propõe-se a aceitação por parte da Câmara Municipal de Odivelas do apoio em causa, no valor total de € 1.225 (mil duzentos e vinte e cinco euros).” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM, -----

1. Para distribuição imediata pelos Senhores Vereadores -----
2. A inclusão do ponto será proposta ao Executivo presente na próxima reunião que terá lugar amanhã, dia 11 de Outubro de 2011.” -----

**Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, no âmbito da Iniciativa “Mês do Idoso” da CMO, a aceitação do patrocínio da Goldenview – Saúde Unipessoal Lda, no valor estimado de € 1.225,00 (mil duzentos e vinte e cinco euros), dos equipamentos e consumíveis para avaliação nutricional e dos recursos humanos necessários para a realização da avaliação da densidade óssea e do stress cardíaco.** -----

## **5 - PROCESSOS PARTICULARES** -----

### **5.1 – PROC. ° 9209/U – ANÍBAL BATISTA OLIVEIRA E OUTRO – QUINTA DAS PRETAS - FREGUESIA DE FAMÕES - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 04/67. (DGOU)** -----

Presente, para deliberação, o processo “nove mil duzentos e nove, barra U” organizado pelo Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, do qual consta a informação n.º 53/APV/2011, de 30-09-2011, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

#### **FORMAÇÃO:** -----

“A proposta apresentada, apenas se reflecte na alteração pontual de parâmetros urbanísticos de 4 lotes nomeadamente área dos lotes e sua implantação, área de implantação das construções e respectivo polígono máximo de implantação bem como no aumento da área de cedência ao município para arruamentos. -----

A solução apresentada melhora o sistema urbano pedonal e corrige o desacerto de alinhamentos existentes entre lotes. -----

As alterações apresentadas, Têm um impacto urbanisticamente irrelevante em termos de índice de construção da urbanização, garantindo ainda o cumprimento dos parâmetros urbanísticos previstos no PDM em vigor. -----

Considerando a natureza da alteração, a mesma enquadra-se no n.º 8 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação em vigor, uma vez que as alterações propostas não se -----

Hg.

traduzem em alterações de áreas de implantação ou construção superiores a 3%, sendo que as presentes alterações serão aprovadas por simples deliberação da Câmara Municipal. -----

Não foi por esse motivo, promovida a consulta pública do procedimento, mas foi afixado edital, nos lugares de estilo de forma a tornar pública a alteração proposta, não tendo sido recebido qualquer contributo em relação ao mesmo. -----

Em face ao exposto, propõe-se o envio a Reunião de Câmara para deliberação sobre o presente pedido de alteração ao alvará de licença de loteamento. -----

Em caso de deliberação favorável, o procedimento não carece da instrução de comunicação prévia de obras de urbanização. No entanto deverá ser condição da emissão do alvará de loteamento, o constante no ponto 3.8 da informação técnica anexa.” -----

Estes serviços Técnicos informam o seguinte: -----

Afixado o edital constante a fls. 1007 nos locais de estilo, incluindo na Junta de Freguesia de Famões (ver ofício a fls. 1012), e cumprindo este procedimento nos termos do artº 27º do RJUE, sem ter ocorrido pronúncia de qualquer interessado, estes Serviços Técnicos apresentam de seguida nova redacção do parecer final com proposta de actuação final; -----

1. -----

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO | OPERAÇÃO URBANÍSTICA** -----

1.1 -----

O presente pedido de Alteração da Licença administrativa apresentado ao abrigo do art.º 27º do RJUE na sua redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 04-09, e diz respeito à alteração do alvará de loteamento n.º 04/67 quanto às características e indicadores urbanísticos dos lotes 6, 6A, 6B e 6C. -----

1.2 -----

**As alterações caracterizam-se da seguinte forma:** -----

- a) São alterados diversos parâmetros urbanísticos dos lotes 6, 6A, 6B e 6C, em especial a área dos lotes, a área de implantação e respectivo polígono máximo, e área de construção habitacional e para anexos. -----
- b) Os polígonos dos lotes são também alterados, implicando uma redefinição dos limites dos 4 lotes sem implicar alterações nos lotes confinantes; os limites dos lotes 6, 6B e 6C confinantes com impasse a sul são redefinidos de forma a garantir melhores manobras para entrada e saída de

veículos para o interior dos lotes, implicando a cedência de parte da área dos lotes para o domínio público. -----

- c) É também proposta a cedência para o domínio público de área dos lotes 6A e 6B para alargamento do passeio a nascente. -----

**1.3** -----

**A operação urbanística implica as seguintes alterações globais ao loteamento:** -----

- a) Redução da área total dos lotes de 41.238,99 m<sup>2</sup> para 41.115,99 m<sup>2</sup> (menos 82,20 m<sup>2</sup>) e aumento da área de cedência para arruamentos de 14.591,81 m<sup>2</sup> para 14.591,81 m<sup>2</sup>. -----
- b) Aumento da área de implantação das edificações principais de 8.985,19 m<sup>2</sup> para 9.083,94 m<sup>2</sup> (mais 98,75 m<sup>2</sup>) e o correspondente aumento da área de construção habitacional de 19.000,56 m<sup>2</sup> (e não 19.056 m<sup>2</sup> como erradamente se encontrava assinalado na planta síntese aprovada) para 19.242,36 m<sup>2</sup> (mais 241,80 m<sup>2</sup>). -----
- c) Estas alterações implicaram no aumento ligeiro do índice de construção de 0,303 para 0,307, não implicando no entanto qualquer aumento do n.º de fogos e a correspondente densidade habitacional. -----
- d) A presente alteração também visa corrigir as discrepâncias entre a área dos lotes envolvidos descrita nas certidões da CRP a fls. 854 a 859. -----

**INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR** -----

**2.1** -----

**PDM em vigor** -----

Consultada a carta de ordenamento do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida pelos seguintes zonamentos: -----

- Art.º 47º do Regulamento do PDM. Espaço Urbano, a recuperar ou a legalizar, qualquer operação urbanística deverá respeitar os usos e parâmetros urbanísticos previstos nos artigos 45º e 47º do Regulamento do PDM em vigor, devendo ter em consideração o tecido urbano envolvente e pré-existente, e os indicadores urbanísticos previstos para Espaços Urbanizáveis, habitacionais de baixa densidade de acordo com o artº 56º do Regulamento do PDM: -----

**Índice de construção máximo: 0,35** -----



**Densidade habitacional máxima: 36 fogos/ha** -----  
-----

**2.2** -----

**Servidões administrativas e condicionantes urbanísticas** -----

Consultada a carta de condicionantes, RAN e REN do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção não está abrangida por servidões ou condicionantes. -----

**2.3** -----

**Outros instrumentos de gestão territorial** -----

A área de intervenção também se encontra abrangida por Alvará de Loteamento n.º 04/67. -----  
-----

**3.** -----

**ANÁLISE** -----

**3.1** -----

**Legitimidade do Requerente** -----

O requerente apresentou documentação da prova da titularidade da parcela referente às certidões da CRP a fls. 854 a 859, declaração de intenções de 2 comproprietários a fls. 934 e escritura de habitação de herdeiros a fls. 927 a 928, por falecimento do terceiro comproprietário. -----

**3.2** -----

**Instrução do pedido** -----

O pedido encontra-se corretamente instruído. -----

**3.3** -----

**Consultas Internas e Externas** -----

Não são aplicáveis quaisquer consultas a entidades no âmbito do presente procedimento. -----

**3.4** -----

**Procedimento Administrativo** -----

**3.4.1.** -----

**Consulta Pública** -----

As alterações apresentadas estão abrangidas pelo procedimento simplificado previsto no n.º 8 do art.º 27º do DL n.º 555/99, de 16-12, na sua redacção dada pela Lei 60/2007, de 04-09, sendo a deliberação final

dispensada do procedimento de consulta pública; a alteração da licença dá origem à emissão do respectivo aditamento ao alvará de licença de loteamento original. -----

**3.4.2.** -----

**Autorização dos proprietários** -----

A alteração não pode ser aprovada se ocorrer a oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, considerando a dimensão do presente loteamento e a logística necessária à notificação de cada um dos proprietários envolvidos, e o procedimento alternativo já realizado em situações similares, foi promovida a afixação de edital em locais de estilo não tendo ocorrido qualquer pronuncia de interessados. -----

**3.5.** -----

**Enquadramento Urbanístico** -----

O projecto apresentado altera ligeiramente alguns indicadores urbanísticos, implicando o aumento da área de implantação total (mais 98,75 m<sup>2</sup>), da área de construção habitacional total (+241,80 m<sup>2</sup>) e o conseqüente aumento do índice de construção de 0,0303 para 0,307, grantindo no entanto o cumprimento do PDM no que concerne ao índice máximo de construção (0,35) para o local. -----

**3.6** -----

**Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público** -----

**3.6.1.** -----

É proposta a cedência de área para arruamentos (passeio e faixa de rodagem) no valor de 82,20 m<sup>2</sup>. A solução de alargamento do passeio confinante com a Avenida João António Carvalho, passando a largura de 1,08m para 1,50m é de uma clara valorização do sistema urbano pedonal, garantindo esta última versão da planta síntese uma transição aceitável. -----

**3.6.2.** -----

Não havendo aumento do n.º de fogos considera-se não aplicável a actual Portaria n.º 216-B/2008, de 03-03, relativo a cedência ao domínio municipal e necessidades de estacionamento. -----

**3.7** -----

**Solução Urbana** -----

Face às justificações apresentadas na memória descritiva a fls. 955 estes Serviços Técnicos não vêem qualquer inconveniente na solução de tipologia proposta, tendo sido corrigido o desalinhamento existente entre os lotes L06 e L06C. -----

**3.8** -----

**Condições da licença de loteamento** -----

É obrigação dos titulares dos lotes 6, 6A, 6B e 6C a execução do passeio confinante com a Avenida João António Carvalho em calçada miúda de vidro e, do impasse automóvel confinante com os Depósitos de água a sul em calçada grossa de granito e a respectiva drenagem de águas pluviais. -----

4. -----

**PROPOSTA DE ACTUAÇÃO** -----

4.1 -----

O projecto de loteamento apresentado com o Req.º a fls. 989, constante a fls. 990 a 992, cumpre todos os normativos legais e regulamentares bem como os instrumentos de gestão territorial em vigor, estando adequadamente integrado a nível urbano e paisagístico. -----

4.2. -----

Face ao exposto, pelo facto da pretensão estar dispensada do procedimento de consulta pública ao abrigo do art.º 22º do DL n.º 555/99, de 16-12, na sua redacção em vigor, e não se tendo verificado qualquer pronuncia no âmbito da afixação do edital previsto no ponto 3.4.2 deste parecer técnico, estes Serviços Técnicos propões o DEFERIMENTO do presente pedido de ALTERAÇÃO DA LICENÇA de operação de loteamento e a EMISSÃO do respectivo ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO n.º 04/67. -----

A eficácia da alteração da licença de loteamento está dependente do pagamento das taxas administrativas correspondentes e da subsequente emissão do aditamento ao alvará. -----

Deverá constar das condições da licença de loteamento o conteúdo do ponto 3.8 deste parecer técnico, que deverá ser garantido aquando da apresentação das respectivas comunicações prévias das construções. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“À Sra. Presidente: -----

Concordo com a informação dos Serviços, propondo submeter a deliberação de Câmara.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara para efeitos de deliberação." -----  
-----  
-----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, nos termos da informação técnica de fls. 1013 a 1017, a alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 04/67, Quinta das Pretas, Freguesia de Famões, nos termos da informação acima referida. A Proposta apresentada apenas se reflete na alteração pontual de parâmetros urbanísticos de 4 lotes: -----

- Área dos Lotes e sua implementação; -----
  - Área de implantação das construções e respetivo polígono máximo de implementação; -----
  - Aumento da área de Cedência ao Município para arruamentos. -----
- -----

**5.2 – MARIA FILOMENA DE JESUS - LOTE 433 – BAIRRO VALE GRANDE – FREGUESIA DA PONTINHA – SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO. (DGOU)** -----  
-----  
-----

Presente, para deliberação, o processo organizado pelo Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, do qual consta a informação n.º 297/TR/DRU/DGOU/2011, de 2011-10-04, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----  
-----

**INFORMAÇÃO:** -----

Em requerimento anexo, solicita a Sra. Maria Filomena de Jesus a substituição da hipoteca legal que recai sobre o lote 433 inserido no Bairro Vale Grande, com Alvará de Loteamento n.º 5/2009/DRU, de 11 de Setembro. -----

Para o efeito, foi anexo o depósito caução n.º 11106 de 30/09/11 na conta n.º 0545063848950 do Banco Caixa Geral de Depósitos, em nome de Maria Filomena de Jesus, a favor da Câmara Municipal de Odivelas no valor de € 1.419,59 (mil quatrocentos e dezanove euros e cinquenta e nove cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento em causa. -----

Foi ainda junta a prova da titularidade do lote onde consta inscrito o ónus hipotecário, e declaração da Comissão de Administração Conjunta onde consta que as participações do lote se encontram em dia. -----



Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote. -----

Assim, e ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27º da Lei n.º 91/95, de 02 Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, propõe-se: -----

Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote 433 inserido no Bairro Vale Grande, com Alvará de Loteamento n.º 5/2009/DRU, de 11 de Novembro. -----

1. Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----

“ Em conformidade com o \_\_\_º ponto da \_\_\_ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011, foi \_\_\_\_\_ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 433 do Bairro Vale Grande, Freguesia da Pontinha, com a descrição n.º 3108/Pontinha, inserido no Alvará de Loteamento n.º 5/2009/DRU, de 11 de Novembro. “. -----

2. Remeter o original da garantia bancária ou depósito caução ao DGFP e substituir o mesmo por cópia autenticada.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“A Sra. Presidente: -----

Concordo com a informação dos Serviços, propondo submeter a deliberação de Câmara.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara para efeitos de deliberação.” -----

**Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, nos termos das informações acima referida, o seguinte:** -----

- **Pedido de Substituição de Hipoteca Legal, Lote 433, Bairro Vale Grande, Freguesia da Pontinha;** -----
  - **Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o Lote 433 inserido no Bairro Vale Grande, com Alvará de Loteamento n.º 5/2009/DRU, de 11 de Novembro.** -----
- -----  
-----

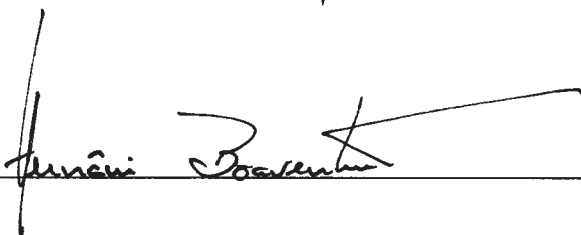
**Eram dezoito horas e vinte e cinco minutos quando a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a Reunião**, dela tendo sido lavrada a minuta da acta que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. -----  
-----  
-----

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Hugo Martins e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal. -----  
-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

  
-----  
(Hugo Martins)

O Diretor Municipal:

  
-----